

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 27/2019

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Rui Fernando Moreira Magalhães*
 - *Orlando Ferreira Pires*
 - *Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo*
 - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
 - *Manuel Carlos Pereira Rodrigues*
 - *José Miguel Romão Cunha*
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*
Jurista
- Ata da Reunião de 31 de outubro** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Hora de Abertura:** - **19h15min**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal**

Período de Intervenção Aberto ao Público

Solicitação de Proteções de Ajuda para Subir e Descer as Ruas Mais Ingremes na Cidade de Mirandela.

----- O Senhor Município *Antero Ribeiro* disse: Boa noite Senhora Presidente. Venho apresentar um problema. Mirandela como todas as cidades e vilas de Portugal nasceram nos sítios altos para se defenderem da vista de um possível invasor e foram crescendo sempre para cima, sendo que hoje temos muita dificuldade em chegar aos pontos mais altos da cidade, principalmente no meu caso que já faço parte de uma faixa etária muito alta.

A minha preocupação, penso que é a preocupação dos mirandelenses, é a seguinte: os acessos à própria Câmara Municipal, aos Correios, ao Tribunal e outros serviços do Estado são muito difíceis, muito ingremes. Já assisti a uma queda junto aos Correios, uma senhora ao sair dos correios desequilibrou-se com as canadianas e caiu. Foi prontamente assistida pela GNR que estava em baixo, não houve problemas, mas a minha intenção era que Mirandela fizesse alguma coisa para evitar futuros acidentes deste género.

Há aqui várias ruas que são muito perigosas. A Rua do Arco, agora, no tempo húmido nasce erva entre a calçada que torna o piso muito escorregadio.

É esta a minha preocupação. É uma preocupação que penso que os mirandelenses têm e até os mais novos, com certeza.

Na minha ideia as soluções seriam simples e baratas. Talvez uns simples corrimões para as pessoas se segurarem, aplicados em ruas que não tivessem circulação automóvel, penso que até seria a melhor solução ou outras que o Município entenda.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Obrigada pelo seu contributo. É verdade, Mirandela e outras localidades têm alguns locais de difícil acesso, não só pela inclinação que têm, mas também pelo próprio piso, a calçada, que por vezes é escorregadio.

Relativamente a ações que podemos implementar, temos que avaliar muito bem os locais. O Senhor *Antero Ribeiro* refere concretamente o acesso aos Correios, à Câmara Municipal e ao Tribunal. Isso não é só um problema das pessoas menos jovens, por vezes os acidentes acontecem até ao descer umas escadas. É impossível ter risco zero.

Em alguns locais, inclusivamente escadas, tem sido colocados apoios para subir. Mesmo a nível dos passeios temos de ter atenção, pois a largura tem de estar adaptada a pessoas de mobilidade reduzida ou a carrinhos de bebés. Portanto, tem que se conjugar as duas situações.

Há medidas que se podem tomar, por exemplo, o tipo de calçado que se usa não ser um calçado escorregadio. Em relação às soluções de arquitetura ou soluções técnicas que possam ser implementadas têm de ser colocadas aos Serviços Técnicos. O risco zero não existe, ou seja, há sempre possibilidade de acontecer alguma situação mais desvantajosa para quem está a passear ou a fazer a sua vida normal.

Em relação aos corrimões é preciso avaliar onde é que se colocam, que material pode ser usado, a nível de passeios temos de ter a largura mínima para a passagem de pessoas com mobilidade reduzida e também de carrinhos de bebé. Cada caso e cada solução tem de ser estudada.

Tomamos boa nota da sua intervenção e agradecemos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Antes da Ordem do Dia

Regimento.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Boa noite a todos. Cumprimento a Senhora Presidente, os Senhores Vereadores em regime de permanência e em regime de não permanência, a Dr.ª *Esmeralda Pinto*, a *Carla Assis* e o Senhor *Antero Ribeiro*, homem que por acaso conhecia apenas por força das imensas caminhadas que tivemos o prazer de participar e onde ele, apesar da idade que tinha, era dos mais bem preparados fisicamente.

Em relação às nossas intervenções, como é normal, vamos colocar várias questões no Período de Antes da Ordem do Dia, são cerca de 34. Queria também tecer alguns comentários relativamente à VII Modificação Orçamental, ao Protocolo de Colaboração entre a Fundação Museu do Douro e a Câmara Municipal de Mirandela, também à Proposta de Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela, de uma forma mais ligeira ao Projeto de Alteração do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela e também à Candidatura ao Programa Cultura para Todos: Mirandela Social - Arte e Cultura para Todos - Minuta de Protocolo de Parceria a estabelecer com as Juntas de Freguesia.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Boa noite a todos. Cumprimento os Senhores Vereadores, o público presente e secretariado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Resposta aos Comentários das Intervenções da Oposição na Reunião Transata.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Tendo em conta que a Senhora Presidente detesta ser interrompida durante as respostas que dá às minhas intervenções, que não pretendo, antes pelo contrário, criar situações de animosidade perfeitamente desnecessárias e que têm gerado reações na minha ótica perfeitamente desproporcionadas e irrazoáveis e que a minha intervenção depois dos seus comentários poderia alongar demasiado o Período de Antes da Ordem do Dia e acedendo aos constantes apelos da Dr.ª *Deolinda Ricardo* para não responder, o que me custa bastante, entendi iniciar a partir de agora uma nova estratégia e reservar a minha resposta aos seus comentários para a Reunião seguinte.

Será também para mim uma oportunidade para afirmar o que na altura me apetecia exteriorizar e que não fiz pelos motivos supra explanados.

1º Relatórios Trimestrais da ACIM - Associação Comercial e Industrial de Mirandela: Para que conste para os anais, foram-me entregues os relatórios do 2º e do 3º trimestre de 2019, os quais estão muito bem elaborados entrecruzando texto com imagens a cores, o que torna a leitura mais interessante. Solicito que doravante me sejam entregues em suporte papel os relatórios trimestrais que forem sendo produzidos. Essa é também uma forma, não só de transparência e de prestação de contas, mas também de responsabilização da ACIM, criando hábitos e deveres saudáveis de avaliação da atividade desenvolvida.

2ª Entrega de documentos e resposta aos pedidos da Dr.ª *Júlia Rodrigues* quando exerceu o cargo de Vereadora da Câmara Municipal de Mirandela no mandato 2009-2013: É justo reconhecer, o que faço sem qualquer pudor, que no presente Mandato me tem sido entregue a maioria dos documentos que solicito, embora alguns devido à minha persistente insistência, passo o pleonasma.

Admito que no Mandato em que foi Vereadora lhe tenha sido dito pontualmente para ir aos serviços consultar os documentos, mas sei que isso não aconteceu em todas as situações. Nesse Mandato eu era Chefe de Gabinete do Dr. *José Silvano* e responsável para responder aos pedidos que eram feitos pela Oposição. Eles eram entregues e os destinatários tinham de assinar uma declaração de receção para não haver dúvidas.

Como não tenho uma memória granítica, fui consultar as Atas desse mandato que só vieram corroborar o que afirmei. Não encontrei nada que sustentasse a ideia que a Senhora Presidente verbalizou na Reunião anterior.

3º Responsabilização da Divisão de Administração Geral: Por diversas vezes, a Senhora Presidente referiu que as alterações e as revisões eram propostas da Divisão de Administração Geral, como se o atual Executivo nada tivesse a ver com isso. Escamoteou o facto das decisões a esse nível serem em última instância uma decisão política. Os Dirigentes podem e devem fazer sugestões e alertar para determinadas situações, mas a responsabilidade final é sempre de quem toma decisões políticas. Caso contrário, estaremos a desvalorizar, a responsabilizar e a minorizar quem apenas toma decisões técnicas e não políticas. Admitindo que a decisão de reforçar determinadas rubricas é uma decisão técnica, mas já não que rubricas devem ser anuladas ou diminuídas, isso sim da responsabilidade dos políticos. Não atribua, Senhora Presidente, culpas a quem não as tem.

- 4ª **Boas práticas de municípios do Partido Socialista:** Já aqui disse bastas vezes que os partidos políticos são para mim mais um meio do que um fim, e sem menoscabo para a disciplina de voto em determinadas situações e para a lealdade devida a que me apoiou e confiou em mim, devo sobretudo obediência à minha consciência. Gente boa, má, competente, incompetente, honesta, desonesta, corrupta e incorrupta existe em todos os partidos políticos e até no meu. Idêntica ideia se aplica aos Municípios. Existem Municípios excelentes e outros que não o são e isso independentemente da cor política e partidária.

Seria de todo incoerente com os meus princípios estar aqui a apontar apenas boas práticas de Municípios ligados ao PSD. Por isso, esteja à vontade e informe esses Municípios e a respetiva Oposição das minhas intervenções. Se isso lhe der muito trabalho diga que eu mesmo envio essa informação, porque isso não condiciona minimamente a minha liberdade de expressão, a minha racionalidade e o meu sentido de justiça.

- 4ª **Intervenção do Público:** Estando eu de costas, não me apercebi que na última Reunião marcaram presença quase até ao fim o Presidente da Junta de Freguesia de Mirandela, *Vítor Correia*, outro elemento da Junta de Freguesia de Mirandela, Prof. *Victor Pratas*, o Jornalista avençado *Hugo Reis* e as duas Secretárias do GAV, Dr.ª *Matilde Machado* e Dr.ª *Lénia Remondes*, além da habitual colaboradora *Patrícia Gueirêz*.

É sempre bom ter a presença de eleitos locais, de membros dos Gabinetes de Apoio Pessoal e de Colaboradores da Câmara Municipal de Mirandela ou até de Deputados Municipais ou de representantes das coletividades de Mirandela. Venham mais cinco e como eu adorava ver este Salão Nobre a rebentar pelas costuras com a presença de público! Porém, quando nos referimos à presença de público não é nesse tipo de público que pensamos, mas de sobremaneira no cidadão comum e esse tem marcado pela completa ausência, não obstante a mudança de marcação da hora da realização das Reuniões Ordinárias das 15 horas para 19.15 horas com o argumento de que dessa forma o público iria comparecer em massa. Creio que já era a hora de reconhecer com humildade que isso foi uma decisão errada e um erro crasso.

- 5ª **Museu de Curiosidades:** Não consigo entender como é que a Senhora Presidente ficou tão surpreendida por nada ter sido feito pelo Museu de Curiosidades do Romeu nos últimos 20 anos. Precisamente por ser um equipamento privado e porque ninguém sabia que ele estava instalado num edifício que não fosse da família Menéres e porque nunca ninguém requereu ao Município de Mirandela o que quer que fosse. Seja como for, não nos respondeu em concreto às questões que coloquei e que foram as seguintes:

1º É verdade que *João Pedro Menéres* tentou dialogar com a Senhora Presidente? Como?

2º É verdade que teve duas reuniões ou contactos com a Dr.ª *Vera Preto*? O que resultou desses contactos? O que foi solicitado por *João Pedro Menéres*? Que compromissos assumiu a Câmara Municipal de Mirandela com ele?

3º Foi solicitada verbalmente ou por escrito a emissão de uma declaração de interesse público municipal do Museu que impedisse a denúncia do contrato de arrendamento? Existem evidências escritas deste processo?

No que concerne à questão sobre a deslocalização do Museu para outro espaço do Romeu ou de outra localidade, ao contrário do que disse a senhora Presidente, subvertendo as minhas palavras, eu não defendi a sua deslocalização para outra localidade que não o Romeu, porque me limitei a colocar uma questão que aliás alguém já havia colocado nas redes sociais. Portanto, não diga que eu disse aquilo que não disse.

- 6ª **Avença com economista:** Nunca foi minha intenção desvalorizar o trabalho do Economista, mas apenas contrariar a fundamentação da decisão que nada tem a ver com a necessidade de implementar o SNC-AP.

- 7ª **Abertura das salas de estudo da Biblioteca Municipal:** Face ao volume das horas extraordinárias que a Câmara Municipal paga atualmente, as que fossem pagas para manter essas salas abertas à noite seriam irrisórias. Contudo, não seria difícil colocar na vigilância um jovem inscrito no Instituto do Emprego e Formação Profissional ou através de um Contrato Emprego-Inserção. Estou a falar apenas nas salas de estudo e não no edifício todo. Não estou a falar na Biblioteca nem no Museu.

- 8ª **Elogio ao Vereador Orlando Pires:** O elogio que fiz ao Vereador *Orlando Pires* foi sincero, o que não me inibe no futuro de o criticar se entender que o merece em determinada situação concreta, o que nada tem a ver com a avaliação global do seu comportamento ou da sua personalidade. Não confundo as decisões políticas que à política pertencem das pessoas que as tomam. E mais uma vez a Senhora Presidente aproveitou esse facto para ironizar, agradecendo a todos aos Vereadores sem qualquer razão plausível de uma forma generalizada, incompreensível e completamente descontextualizada, para não utilizar outros epítetos menos agradáveis. Ao enaltecer uma postura de um vereador não significa que esteja a menorizar os restantes.

- 9ª **Debate nas Reuniões da Câmara Municipal de Mirandela:** A Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mirandela detesta ser interrompida nas Reuniões da Câmara Municipal de Mirandela, mas já não se deve recordar que isso era uma prática comum e institucionalizada no Mandato em que foi Vereadora quando tal tinha cabimento, o que nunca foi criticado pelo Dr. *José Silvano*, em que eram muito comuns os diálogos entre todos os intervenientes. Aconselho-a a reler as Atas desse tempo que comprovam claramente aquilo que estou a dizer. É caso para dizer “mudam-se os tempos, mudam-se as vontades”. Na altura a Dr.ª *Júlia Rodrigues* não realizava as intervenções com textos escritos devidamente estruturados, mas isso era uma estratégia e uma opção respeitável, embora menos trabalhosa, porque só eu sei o tempo que demoro a preparar as minhas intervenções.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à nova estratégia que está a ser colocada em prática pelo Senhor Vereador *Rui Magalhães*, aguardamos serenamente essa estratégia, apesar de, como sabe - que me lembre e recorde, pelo menos os Vereadores da Oposição no Mandato de 2009-2013, os Vereadores do CDS e eu própria em representação do Partido Socialista - nunca fizemos intervenções de uma hora no Período de Antes da Ordem do Dia. Portanto, as nossas intervenções eram de diálogo, ou seja, eram situações que em nada têm a ver com o propósito e o espírito com que são feitas estas intervenções. Tão somente pedidos de esclarecimentos, raramente havia acusações deste foro, por vezes até de foro pouco explícito, mas acredito que cada pessoa e cada político, neste caso, têm a sua forma de gerir os assuntos, o tempo e têm as suas prioridades.

Assim, em relação à estratégia, aguardo que nos foquemos nos assuntos prioritários e que permita que as respostas sejam de forma objetiva e de carácter prioritário para o concelho de Mirandela.

No que diz respeito aos relatórios trimestrais da ACIM e no controlo e na monitorização que existe, está a ser feito.

Relativamente à entrega de documentos e resposta a pedidos, sou sincera, tudo aquilo que lhe posso dizer é que tudo era diferente no Mandato de 2009-2013. Não é comparável, como disse, no Período de Antes da Ordem do Dia fazer intervenções tão longas e tão vastas. Não quer dizer que não preparássemos as Reuniões, não trazíamos era o texto escrito de uma forma tão elaborada e que sustentassem posições políticas, obviamente que sim, isso era feito quer pelos elementos eleitos pelo PS, quer pelos elementos eleitos pelo PSD, mas de uma forma diferente, com objetivo estratégico político de esclarecimento e não de acusação.

De qualquer forma, o Mundo muda e as pessoas mudam, cada um tem a sua atitude e o seu propósito de valorizar aquilo que é prioritário. Tentamos responder a tudo o que nos é pedido com a responsabilidade que assumo de todas as decisões que são tomadas na Câmara Municipal, nomeadamente de todas as decisões políticas que são tomadas.

“Não atribua culpas a quem não as tem”, não assumo essa acusação. Dizer-lhe que a decisão é política, baseada em propostas técnicas que saem das respetivas Divisões, como era no passado e como é agora.

Relativamente aos Partidos Políticos e à ideia de que há gente boa e gente má em todos os Partidos, a verdade é que depende sempre do que consideramos o bom e o mau, porque o que é bom para o Senhor Vereador *Rui Magalhães* pode não ser bom para mim. Considero existirem boas práticas em Municípios, de todo o País, independentes, eleitos pelo PSD, eleitos pelo PS. Todos nós fazemos um esforço enquanto autarcas de fazer o melhor. Contudo, o melhor que pensamos e a estratégia que temos pode não ser o melhor para quem está na Oposição.

Considerando que deu muita ênfase ao facto de elogiar Câmaras eleitas pelo Partido Socialista, dizer-lhe que encontro boas práticas nas Câmaras eleitas por outros Partidos Políticos que não o Partido Socialista.

Em relação às presenças em Reuniões e àquilo que foi referido, que foi “uma decisão errada e um erro crasso”, referir que estamos há pouco tempo com este horário e a nossa disponibilidade é receber as pessoas e quem nos queira ouvir nas Reuniões de Câmara. Se as pessoas não vêm, não depende de nós. Cada um é livre, em horas de descanso, de poder vir ou não. Isso depende de todos os municípios e da possibilidade que têm em assistir às Reuniões de Câmara. De qualquer forma, todas as Reuniões são transcritas em Ata e todos têm ocasião de as ler de uma forma, que eu elogio, cada vez mais rápida no processamento das Atas. Não podemos só referir quando corre mal, mas quando as coisas correm bem, como é o caso do Setor de Apoio aos Órgãos Municipais que têm feito um trabalho excelente no envio atempado das Atas. É de enaltecer o trabalho. Aguardemos que haja mais público, por isso é que estamos aqui.

Quanto ao Museu das Curiosidades, o que foi respondido na anterior Reunião foi de encontro àquilo que se passou. A família *Menéres* reuniu com a Senhora Vereadora *Vera Preto* pelo menos uma vez e outra vez em conversa informal referindo o facto de estarem em negociações com a proprietária do imóvel. Como pode verificar na Agenda da Reunião de Câmara de hoje, está presente a Proposta de Início de Procedimento de Elaboração Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela, sem o qual não é possível o interesse público municipal que foi solicitado.

Relativamente à avença com o Economista julgo que não merece qualquer comentário.

Em relação às salas de estudo na Biblioteca, como sabe, a Biblioteca tem uma entrada principal, por isso, não é possível deixar a cargo aqueles valores na vigilância, segundo disse, de um jovem contratado. Julgo que exista a responsabilidade da Divisão de Cultura de poder avaliar esta situação, até porque se pode fazer uma inscrição prévia para haver essa disponibilidade.

Parece-me que aquilo que seria mais óbvio fazer era solicitar ao IPB que pudesse abrir as salas de estudo para que outros alunos de outras Faculdades pudessem ser acolhidos nas salas do IPB, até pelo próprio ambiente estudantil que se vive ali e também para as condições próprias que têm.

Quanto aos elogios, acho muito bem, acho que as pessoas devem ser elogiadas, enaltecendo cada um de nós pelo trabalho que executa.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Participação do Município de Mirandela no Capital Social do Hospital Terra Quente, S.A..

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Mais uma vez se comprova que quando pedimos pareceres, documentos, cópias de protocolos ou acordos não o fazemos para incomodar quem está no Poder. Não é nada disso. Fazemo-lo porque achamos que temos esse direito e esse dever. Obviamente, como sabem, depois é sempre objeto de análise da nossa parte e é isso que vou fazer.

“Remeti no dia 11 de novembro de 2019, uma mensagem ao Presidente da CCDR-n dando nota da minha discordância referente não à alienação das ações, mas sim por ter centrado a sua avaliação quanto à decisão de aquisição de ações não num diploma de 2006, mas sim de 2012.

Como seria expectável, a CCDR-n respondeu-me e manteve as suas conclusões, mas continuo a defender a ideia de que, embora o resultado final possa ser o mesmo, o parecer foi elaborado tendo em conta a lei de 2012 e não a de 2006 e tudo indicia que a CCDR-n desconhecia que a aquisição das ações tinha sido em 2008. Na resposta que me deram e que levaram ao conhecimento da Senhora Presidente, referem que «*muito embora do pedido de parecer não constasse a indicação da data em que a entidade consulente adquirira as participações nessa sociedade anónima*», o que só vem confirmar o que suspeitava. Eles não tinham essa informação.

Também se reconhece que «a Lei n.º 53-F/2006, embora expressamente não o referisse, não permitia a participação de municípios em sociedades anónimas, salvo se fossem sociedades constituídas exclusivamente pelo município, ou seja, com essa autarquia local como única titular das ações (cf. n.º 2 do artigo 4.º).

Contudo, salvo melhor entendimento, julgo que isso nada parece ter a ver com as participações sociais, mas sim com a constituição de empresas municipais. A lei diz claramente «...pode constituir uma sociedade anónima». No caso, o Município deliberou adquirir ações numa sociedade anónima que resultou da iniciativa privada e que o Município não criou e onde não tinha uma influência

dominante. Julgo que são coisas completamente diferentes. Na lei de 2006 estamos no âmbito da criação de empresas locais e não das participações sociais reguladas mais tarde pelo diploma de 2012.

No que diz respeito à decisão de alienação das ações, a CCDR-n reputa-a como irregular ou ilegal e sugere que o assunto seja de novo deliberado em Reunião da Câmara Municipal de Mirandela e em Sessão da Assembleia Municipal de Mirandela.

Parte desse parecer diz: “Em face do que é exposto pela entidade consulente, deve a câmara municipal apresentar ao órgão deliberativo, nos termos e para os efeitos do artigo 61.º da Lei n.º 50/2012, uma nova proposta de alienação destas participações sociais na referida sociedade comercial, porquanto após 12/10/2018 ocorreram alterações no seio dessa sociedade que modificaram substancialmente o objeto da alienação pretendida e que foi aprovada pela assembleia municipal, desde logo porque o número de ações passou para sessenta mil, quando inicialmente era de trinta mil. Ou seja, o deliberado pela assembleia municipal em outubro de 2018 não corresponde ao que atualmente pretende ser alienado pela câmara municipal consulente. Após terem sido tomadas as devidas deliberações pelos órgãos autárquicos competentes, nos termos da Lei n.º 50/2012, deve o município comunicar as mesmas ao órgão de gestão da sociedade anónima para que este realize os necessários procedimentos destinados à transação dessas ações nos termos permitidos pela lei”.

Pergunto: Quando vão incluir na Ordem do Dia da Câmara Municipal de Mirandela uma nova proposta de alienação das participações no Hospital Terra Quente, S.A.? Significa isso que até lá o Município de Mirandela não podia alienar as ações que tem no Hospital Terra Quente? Quando propuseram a alienação não estavam na posse de todos os elementos e requisitos necessários?

Referir ainda que na Reunião e na Sessão em que foi decidida essa participação social nenhum dos Vereadores e dos Deputados Municipais da Oposição questionou a sua legalidade, embora tenham sido muito críticos em relação ao procedimento e à decisão de apoiar um hospital privado com risco de esvaziamento do hospital público. Poderia também falar com pormenor da evolução do setor empresarial local desde o 25 de abril, mas apenas direi que em Portugal a criação de empresas por iniciativa municipal só se converteu numa realidade com dimensão significativa após a publicação da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto. Antes disso, apesar de, pelo menos desde a lei das autarquias locais de 1977 (Lei n.º 77/79, de 25 de outubro), o legislador autorizar expressamente os municípios a fazê-lo, a criação de empresas municipais ou empresas públicas municipais assumiu um carácter pontual e episódico nos primeiros anos da democracia.

No seu artigo 48.º, n.º 1, alínea o), a Lei n.º 79/77, de 25 de outubro, atribuía à assembleia municipal a competência para autorizar o município “a formar empresas municipais”; posteriormente, o artigo 39.º, n.º 2, alínea g), do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de março, reiterava a competência da assembleia municipal para autorizar o município “a criar empresas públicas municipais”.

Desde 1998 que a lei exige dois requisitos: a exploração de atividades que prossigam fins de reconhecido interesse público e o objeto dever conter-se no âmbito das respetivas atribuições. Assim reza a lei atual, passo a redundância, ao prescrever no seu artigo 52.º que as sociedades comerciais participadas devem prosseguir fins de relevante interesse público local, compreendendo-se o respetivo objeto social no âmbito das atribuições das entidades públicas participantes.

Resumindo e concluindo:

- 1º Continuo a manter a certeza de que caso a CCDR-n tivesse tido conhecimento da data da aquisição das participações sociais do Município de Mirandela ao Hospital Terra Quente que teve lugar em 2008 a fundamentação, os argumentos e o enquadramento jurídico seria outro, embora admita que o resultado final pudesse ser o mesmo; quando se solicita um parecer devem ser fornecidos todos os elementos necessários para se realizar uma análise cabal;
- 2º A Lei n.º 53-F/2006 apenas proíbe a constituição de empresas anónimas, não se referindo essa norma à participação numa sociedade anónima privada, como foi o caso, porque o Hospital Terra Quente, S.A. nem sequer foi criado pelo Município de Mirandela;
- 3º Tenho sérias dúvidas de que à luz dessa lei fosse necessária a fiscalização prévia do Tribunal de Contas para a participação no capital social de uma sociedade anónima, sendo a lei completamente omissa, a não ser que tal fosse obrigatório por outro dispositivo legal que desconheço;
- 4º O Hospital Terra Quente, S.A., privado é certo, explora atividades de interesse geral, deu emprego a muita gente, não colocou em causa o serviço nacional de saúde e tem sido uma mais-valia para a saúde local e regional;
- 5º No que concerne ao facto do setor da saúde integrar o elenco das atribuições da autarquia, insitas na altura na Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, defendo a ideia de que a Câmara Municipal efetuou uma interpretação extensiva da lei, defensável, mas questionável simultaneamente;
- 6º O parecer devia centrar-se sobretudo na lei de 2006 e não na lei de 2012, o que não aconteceu.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: De facto, houve uma alteração das quotas da Câmara Municipal, uma vez que houve um aumento do capital social. Para a CCDR-n foi enviada toda a documentação que suportasse a elaboração de um parecer jurídico, como é normal e natural. Portanto, aquilo que lhe posso dizer é que existem algumas dúvidas sobre a regularidade da participação numa sociedade anónima, podendo ser questionável esta própria inclusão.

Não é um parecer, como foi dito pela CCDR-n, que seja habitual fazer-se, até porque as Câmaras Municipais normalmente não pertencem a sociedades anónimas, neste caso no âmbito da saúde, mas, como referi em Reuniões anteriores, entendo perfeitamente aquilo que se quis fazer pelo apoio ao investimento na cidade de Mirandela. Obviamente que ninguém questiona o impacto positivo, quer a nível de postos de trabalho, quer a nível de serviços de saúde que são colocados à disposição dos nossos municípios, mas também de todos aqueles que nos visitam e ninguém coloca em causa o empreendimento. O que se coloca em causa neste momento é a integração da Câmara Municipal no capital social.

Quando diz que “não tinha influência dominante”, ou seja, o único Presidente da Câmara que não é Presidente do Conselho de Administração do Hospital Terra Quente sou eu. Os outros dois Presidentes de Câmara que me antecederam eram Presidentes do Conselho de Administração do Hospital Terra Quente. Portanto, tinham uma influência dominante. Deixamos de ter, porque não somos Presidentes do Conselho de Administração, por isso, em relação a isso estou perfeitamente à vontade para falar.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ACIM (Associação Comercial e Industrial de Mirandela).

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Li com atenção dos relatórios trimestrais da ACIM (2º e 3º de 2019) e com base também no protocolo celebrado entre a Câmara Municipal e a ACIM, pergunto:

- Já está ser publicado mensalmente o Boletim do Empresário?
- Se sim, onde quando a ACIM nem sequer tem um portal, o que não deixa de ser estranho nos tempos que correm?
- É enviado apenas aos associados?
- Esse boletim é o mesmo que é referido no relatório do 2º semestre intitulado «Boletim Informativo Digital»?
- De que forma tem apoiado a Confraria da Alheira de Mirandela de que nunca mais se ouviu falar desde a sua fundação quando teve oportunidades para o fazer?
- De que forma tem colaborado com o Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia na dinamização de atividades comerciais e industriais?
- Porque não incluir o número de participantes em cada uma das ações de informação e sensibilização?

Globalmente estão a desenvolver iniciativas muito interessantes, o que saudamos, ao encontro dos interesses dos comerciantes e dos empresários.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não se trata de um protocolo, trata-se de um Contrato-Programa, sejamos corretos nesta situação.

Em relação ao boletim do empresário, existe um boletim informativo digital e julgo que será enviado para todos os associados da Associação Comercial e Industrial de Mirandela.

Quanto à inclusão num Portal, pode ser solicitada essa informação à Associação Comercial e Industrial de Mirandela. Julgo que só está a ser enviado para os associados.

Relativamente à Confraria da Alheira de Mirandela, ao Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia e às ações de informação e sensibilização, tenho tido conhecimento que existem algumas ações de formação e sensibilização. A Confraria da Alheira tem estado envolvida, também, com a Câmara Municipal num projeto de candidatura a património imaterial. Tem tido um trabalho, possivelmente não muito visível, mas têm trabalhado. Inclusive, solicitaram à Câmara Municipal uma sede para a Confraria para que possam reunir e ter o seu espaço para trabalhar.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Poder de Compra em Portugal (EPPC).

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “O EPPC tem como objetivo caracterizar os municípios portugueses relativamente ao poder de compra numa aceção ampla de bem-estar material, a partir de um conjunto de variáveis e por recurso a um modelo de análise fatorial em componentes principais, utilizando 16 variáveis. Vinte e dois dos 308 Municípios portugueses, localizados sobretudo nas áreas metropolitanas de Lisboa e do Porto (AML e AMP), concentravam metade do poder de compra *per capita* nacional em 2017, informou esta terça-feira o Instituto Nacional de Estatística (INE).

De acordo com os dados sobre o indicador percentagem de poder de compra (PPC) relativos a 2017, divulgados no dia 12 de novembro de 2019 pelo INE, 22 concelhos “concentravam 50% do poder de compra nacional” e, “no conjunto, as duas áreas metropolitanas concentravam mais de metade (52%) do poder de compra, apesar de reunirem 44% da população do país”.

A Área Metropolitana de Lisboa (124,1 %) constituía a única região NUTS II com um valor acima do poder de compra *per capita* médio nacional, tendo na dianteira Lisboa com 219,63 %, Oeiras (156,53 %), Cascais (122,11 %) e Alcochete (118,78 %). No território metropolitano do Porto, destacavam-se os municípios do Porto (157,82 %), de São João da Madeira (135,36), de Matosinhos (122,96 %) e da Maia (110,66 %)

No distrito de Bragança, os melhores resultados foram no concelho de Bragança, com 96,50 %, logo seguido por Mirandela com 83,00 %, e nos últimos lugares aparecem Vinhais com 57,89 %, Vimioso com 62,28 %, Torre de Moncorvo com 62,31 % e Vila Flor com 62,36 %, tendo por referência a média nacional de 100 %. Significa que estão todos abaixo da média nacional.

Fica mais uma vez provado que também em termos de poder de compra o País caminha a velocidades diferentes. Porém, julgo fundamental ter em conta outros parâmetros como, por exemplo, a qualidade de vida ou o preço dos bens e serviços, entre outros fatores. Por algum motivo é que há alunos sem professores no Algarve e em Lisboa, porque as rendas assumem valores exorbitantes e escandalosos. Pessoalmente não me vejo a viver em Lisboa apesar do grande poder de compra. O que todos nós gostávamos mesmo era de aumentar o nosso poder de compra, mas continuar a viver em Mirandela sem aumentar o custo de vida e mantendo os padrões de qualidade que temos.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Percebi que em Mirandela estamos abaixo da média nacional, aliás, como todos os concelhos do Distrito de Bragança. Contudo, a Câmara Municipal tem estado a contribuir para o aumento do poder de compra, pelo menos no concelho de Mirandela, no que diz respeito a tudo aquilo que devolve às suas famílias como o IMI, IRS e tudo aquilo que tem podido fazer relativamente ao poder de compra.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Protocolo com a Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “No Relatório de Atividades de 2018 é referido que o Gabinete de Apoio às Juntas de Freguesia reuniu com a Unidade de Arqueologia da Universidade do Minho com vista à elaboração de um possível protocolo de colaboração entre as partes.

O que resultou dessa reunião? Foram celebrados os protocolos ou vão ser celebrados os protocolos referidos nessa informação?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Julgo que se estará a referir a um Protocolo com a Universidade de Coimbra para a valorização dos sítios arqueológicos que está a ser desenvolvido também em proposta com a Junta de Freguesia de Cedães e para envolver a Junta de Freguesia de Cedães.

Não sei se é a isso que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* se estava a referir. Existe um estudo que está a ser acompanhado pelo nosso Arqueólogo *Isidro Gomes*, no sentido de executar este protocolo para a valorização dos sítios arqueológicos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Novos Indicadores do ITM (Índice de Transparência Municipal).

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “No Relatório de Atividades de 2018 é referido que a Câmara Municipal de Mirandela tinha definido um procedimento para melhorar o ITM, mas que essa atividade ficou suspensa, porque lhe tinha sido dito que no 2º trimestre de 2019 iam ser conhecidos os novos indicadores.

Já sabem quais os indicadores atuais?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: A última vez que a Divisão de Planeamento Estratégico me enviou informação sobre o índice, ainda não tinham tido o envio de qualquer critério ou indicadores para o índice de transparência municipal. Por isso, o que posso dizer é que, neste momento, não conhecemos ou, pelo menos, não nos foi feito chegar essa informação.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Gestão do Ruído pelos Municípios.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Esta matéria está contemplada no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, com as alterações subsequentes e assumimos que pouco ou nada tem sido realizado pelos Municípios a esse nível, incluindo o de Mirandela, agora como no passado.

O Provedor de Justiça referiu em 2013 no trabalho “Boas Práticas no Controlo Municipal do Ruído” que “*parece mostrar-se algo inconsequente o incumprimento das obrigações cometidas aos municípios em sede de prevenção do ruído por meio do planeamento territorial. Deixam muito a desejar a delimitação de zonas sensíveis e mistas por ocasião da alteração ou revisão dos planos municipais, a elaboração de planos de redução do ruído, o cumprimento da obrigação de apresentar relatórios sobre o ambiente acústico e a elaboração de mapas estratégicos de ruído e de planos de ação relativos a grandes aglomerações*”.

Segundo ele, importaria que a Administração Central estabelecesse mecanismos de colaboração com os municípios, providenciando ações de formação e outros incentivos ao planeamento tomando em devida conta as preocupações de qualidade do ambiente sonoro, na definição das regras de utilização do solo e de distribuição de atividades.

Mais referiu, em jeito de conclusão, que seria útil apresentar um Caderno de Boas Práticas Administrativas a enviar a todos os municípios e à Associação Nacional de Municípios Portugueses, de par com um conjunto de sugestões de natureza legislativa a apresentar ao Governo, através da Senhora Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Senhor Ministro da Administração Interna.

Na minha pesquisa na internet encontrei o Mapa de Redução do Ruído de Vila Franca de Xira, Oeiras e Ponte de Lima, o Mapa Estratégico do Ruído de Oeiras e o Relatório Técnico Mapa do Ruído da Amadora, um relatório sobre a Classificação Acústica de Zonas do Município de Miranda do Douro e vários relatórios do Estado do Ordenamento do Território onde essa questão é abordada.

Mas como o atual Executivo prometeu que ia ser diferente, arrisco-me a perguntar o seguinte:

- Está em elaboração ou já foi elaborado o mapa de ruído para apoiar a elaboração, alteração e revisão do plano diretor municipal?
- Foi elaborado neste Mandato algum plano municipal de redução de ruído para as zonas sensíveis ou mistas com ocupação expostas a ruído ambiente exterior que exceda os valores limite fixados na lei?
- Sabiam que os planos municipais de redução do ruído vinculam as entidades públicas e os particulares, sendo aprovados pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal?
- Quando pensam cumprir o disposto no artigo 10º do Regulamento Geral do Ruído que prescreve que as Câmaras Municipais apresentam à Assembleia Municipal, de dois em dois anos, um relatório sobre o estado do ambiente acústico municipal, exceto quando esta matéria integre o relatório sobre o estado do ambiente municipal?

Esta seria uma excelente matéria em que o atual Executivo podia ser diferente, mas não tem sido, julgo eu, a não ser que nos provem o contrário.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Existe realmente um mapa de ruído para o concelho, existe um mapa de ruído para a cidade, um para o PDM - Plano Diretor Municipal que está em revisão e outro para o Plano de Urbanização que também está em revisão. Estamos agora a solicitar um novo para este PDM à escala 10.000.

Pese embora não conhecer, também não tenho de conhecer tudo, em relação às questões do ruído, tem havido, como havia no passado, queixas de ruído de particulares, essencialmente de estabelecimentos noturnos, às quais temos tentado responder da melhor forma.

Temos o ruído da vizinhança, esse sim da competência das autoridades - PSP nas cidades e GNR nas freguesias e nas aldeias - e temos também os ruídos dos estabelecimentos. Este último é competência da Câmara Municipal. A Associação de Municípios da Terra Quente Trasmontana tem feito a avaliação acústica em alguns locais vizinhos de estabelecimentos que supostamente provocam ruído. Certo é que na cidade não temos um local de concentração de bares, o que leva os bares para zonas residenciais, por isso, temos um aumento de queixas a esse nível.

Julgo que há muito a fazer na insonorização nos locais, é uma questão que está a ser acautelada pelo Serviço de Urbanismo aquando do licenciamento destes estabelecimentos, uma vez que depois de licenciados e sendo geradores de ruídos tem de se fazer a avaliação acústica, em que por vezes são processos que demoram anos. Desta forma, é melhor prevenir do que remediar.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Monitorização da Qualidade do Ar.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Tem sido muito comum nos últimos meses a cidade de Mirandela cheirar mal e com certeza haverá uma ou várias causas. Antigamente sabia-se que era da CUF e agora?

Segundo a Universidade de Aveiro, a gestão da qualidade do ar inclui a avaliação da qualidade do ar ambiente, com base em métodos e critérios bem definidos, a obtenção de informações que possam contribuir para a luta contra a poluição atmosférica e os seus efeitos nocivos, o acompanhamento das tendências a longo prazo, bem como das melhorias obtidas através de medidas nacionais e comunitárias. Paralelamente é fundamental garantir a existência de mecanismos que permitam que as informações sobre a qualidade do ar ambiente sejam postas à disposição do público. O fim último da gestão da qualidade do ar é possibilitar que a qualidade do ar ambiente se mantêm, quando é boa, e nos outros casos sejam despoletados processos que a melhorem.

Para além das redes e estações de medição geridas pelas CCDR-n e pela APA existem redes e estações de medição geridas por outras entidades, públicas ou privadas, designadamente municípios. Sei que existe uma Rede de Monitorização da Qualidade do Ar da Região do Norte e que todos os anos o Governo publica um Relatório do Estado do Ambiente (REA), mas não consegui ter acesso ao último. Assim pergunto:

- 1ª Existe em Mirandela alguma estação de monitorização do ar?
- 2ª Possuem informação atualizada sobre a qualidade do ar em Mirandela?
- 3ª Que causas justificam os cheiros que por vezes se sentem na cidade de Mirandela?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Houve há pouco tempo o projeto Rehabind, é um projeto que está em fase de conclusão que mediu a qualidade do ar da Zona Industrial que são as zonas consideradas como mais difíceis de obter boa qualidade do ar.

Quanto à informação sobre a qualidade do ar, relativamente aos cheiros como o Senhor Vereador *Rui Magalhães* referiu, muitos dos cheiros nesta época têm a ver com as Empresas de Extração de óleo de bagaço. É um cheiro típico e característico.

Quando refere “alguns cheiros nauseabundos”, identificamos alguns locais e queixas que têm a ver com os contentores subterrâneos, por exemplo. Fizemos uma ação há pouco tempo, porque são locais extremamente difíceis de higienizar, com graves problemas de manutenção. Relativamente a todos os que existem na cidade, depois de uma ação conjunta entre a Divisão de Ambiente e Serviços Operacionais, a Resíduos do Nordeste e uma Empresa, pelo menos num deles tivemos que comprar material novo e em outros fazer uma manutenção técnica exaustiva dos locais.

Estes contentores têm dado problemas em todos os municípios, são contentores que foram durante algum tempo muito acarinhados e acolhidos pelas populações, mas não tendo uma rede de saneamento capaz de retirar os lixiviados acabam por ser focos de problemas de saúde pública e problemas de cheiros nestes contentores subterrâneos que depois se arrastam essencialmente no verão ou em situações de chuva, uma vez que há uma grande acumulação de água no fundo desses contentores.

Este é um processo que está a ser acompanhado, foi solicitado um relatório técnico à Resíduos do Nordeste. A Divisão de Ambiente tem acompanhado todos os processos e já todos foram verificados, retirados os lixiviados e substituídas algumas peças dos mecanismos sensíveis que estão colocados neste contentores.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Monitorização da Qualidade da Água.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “A água é um produto natural, mas deve ser tratada e vigiada de forma contínua, para que o ser humano a possa utilizar e consumir sem qualquer risco para a sua saúde. Temos conhecimento que são realizadas em Mirandela análises trimestrais à água e afixados editais, embora o portal do Município de Mirandela não tenha ainda o do 3º trimestre de 2019. Têm sido também afixados no portal os Boletins Analíticos da Água.

Como existem vários pontos de amostragem que não tive tempo de analisar, pergunto:

- Quantos sistemas de abastecimento de água existem no concelho de Mirandela?
- Em todos os pontos de amostragem tem existido declaração de conformidade com o Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de agosto, com as alterações subsequentes?
- Existe alguma situação em que tal não tenha ocorrido?

- Pode concluir-se que a água para consumo humano no concelho de Mirandela está dentro dos parâmetros normais de qualidade?
- O Município de Mirandela tem algum Plano de Monitorização da Qualidade da Água?"

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este é um tema que obteve, ainda hoje, um pedido de esclarecimento ao Senhor Vice-Presidente *José Cunha* relativamente às questões relacionadas quer com as perdas, quer com as intervenções que estão a ser feitas na rede de águas e saneamentos.

O procedimento que estamos agora a executar está centrado em quatro grandes intervenções: o levantamento do cadastro de toda a rede de águas e saneamentos, a implementação de um SIG - Sistema de Informação Geográfica para essa mesma rede, a instalação de zonas de medida e controlo e substituição de contadores. Destas quatro grandes intervenções, o Município já tem três executadas ou quase concluídas.

O levantamento do cadastro foi contratado, tendo já a Empresa feito grande parte do levantamento topográfico, estando neste momento a corrigir algumas situações que não são claras ou têm erros de localização. O SIG foi contratado, foi adjudicado um *software* à Empresa Aquasis, onde podemos monitorizar toda a rede e obter vários relatórios sobre o estado da rede. Ainda não está concluída a sua implementação, porque faltam as correções acima referidas no levantamento do cadastro. A substituição dos contadores já está a ser feita atualmente, legalmente somos obrigados a substituir os contadores de 12 em 12 anos. Como a substituição total era muito dispendiosa para o total de 12.000 contadores, foi tomada a decisão de substituir 1.000 contadores por ano e assim ao fim de 12 anos estarão todos os contadores substituídos, sendo que no final dessa substituição começa-se um novo ciclo. O único ponto que ainda não está adjudicado é a instalação de zonas de medida e controlo, porque o cadastro ainda não está terminado e só depois se poderá definir os locais onde se irão instalar os sensores para medir caudais e detetar possíveis fugas.

O plano de melhoria de eficiência que tem estado a ser elaborado pelos Engenheiros afetos às Águas e Saneamento acompanhados pelo Senhor Vice-Presidente *José Cunha*, na nossa opinião, é um grande avanço nesta área e um grande investimento para a Câmara Municipal de Mirandela.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal (RASARP 2019).

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “O Volume 2 sintetiza a informação mais relevante relativa à qualidade da água fornecida aos utilizadores pelas entidades gestoras no ano de 2018, referenciada a 31 de dezembro desse ano. As autarquias portuguesas desperdiçam por dia 130 litros de água em cada ramal. Macedo de Cavaleiros lidera a lista de perdas, acima dos 500 litros. Essas perdas devem-se sobretudo à falta de investimento nas redes de abastecimento, segundo os dados do último Relatório Anual dos Serviços de Águas e Resíduos em Portugal. Além destas perdas, o mesmo relatório mostra ainda dados relativos a água não faturada, que apesar de ser captada, tratada e distribuída não chega a ser cobrada aos utilizadores. Cerca de 80% das entidades que fazem a distribuição de água têm um mau desempenho, sendo que apenas 10% têm boa qualidade de serviço. As maiores percentagens verificam-se novamente em Macedo de Cavaleiros, que não cobra 82,1% da água que disponibiliza, e em Estremoz, com 75,9% de água utilizada e não faturada. Juntam-se também os Municípios de Cabeceiras de Basto (74,3%), Mação (72,1%), Chaves (71,2%) e Santa Marta de Penaguião (71%). A média no continente português situa-se nos 29,4%, indica a TSF. Sabem qual é a situação de Mirandela em relação à perda de água e em relação à percentagem de água que é disponibilizada e não é cobrada pelo Município? Como é feito atualmente o controlo das perdas no concelho de Mirandela?” Têm algum estudo, algum método técnico? Eu penso que existe no mercado formas de controlar essas perdas que, sendo perdas, são prejuízos para o Município ou, pelo menos, daí não resulta qualquer receita.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: No que diz respeito às receitas, temos feito também pela Divisão de Administração Geral um trabalho de eficiência na cobrança de receitas de água. Neste momento, estamos a notificar os cidadãos para alguns cortes e têm tido bastante recetividade. Quem não pode pagar propõe o pagamento de forma faseada para não deixar acumular tanta dívida de valores muitas vezes baixos, mas que ao longo dos anos passam a ser valores muito altos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Registo de Interesses.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Nesta questão e por uma questão pedagógica, há que distinguir a declaração de rendimentos, património e cargos sociais dos titulares de cargos políticos e equiparados, que deve ser entregue pelos Presidentes de Câmara e por todos os Vereadores sem exceção (Lei n.º 4/83, de 2 de abril, e Decreto Regulamentar n.º 1/2000 de 9 de março), do registo de interesses que devem ser entregues apenas pelos Presidentes e pelos Vereadores a tempo inteiro (Lei n.º 64/93, de 26 de agosto, com as alterações das Leis n.º 28/95, de 18 de agosto e n.º 12/98, de 24 de fevereiro).

Na reunião do dia 10 de outubro de 2019, a Senhora Presidente afirmou que relativamente à Declaração de Rendimentos e do Registo de Interesses, já tinha sido enviado para o Setor de Apoio aos Órgãos Municipais uma Minuta para colocar no *site*. Isso já foi realizado?"

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à Declaração de Rendimentos e do Registo de Interesses, foi enviada uma mensagem de correio eletrónico dizendo que está disponível no Gabinete de Apoio esta Declaração de Rendimentos. Estamos a terminar o registo de todos os Vereadores relativamente a um quadro que também deve incluir os Senhores Vereadores da Oposição. Julgo que até ao final do mês teremos este quadro disponível para ser publicado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Cartão de Identificação dos Eleitos Locais.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Este é um daqueles assuntos que provoca sempre um certo sorriso na Senhora Presidente que me recusa a qualificar, mas ressuscito o assunto dos cartões de identificação dos eleitos locais que são um dos direitos previstos no Estatuto dos Eleitos Locais.

Para mim não é uma questão de *lana caprina* ou irrelevante e o incumprimento dessa obrigação não deixa de configurar uma atitude de desprezo para com a Oposição, o que nem sempre acontece, justiça seja feita.

Foi previsto na Lei n.º 29/87, de 30 de junho, que já sofreu inúmeras alterações, tendo a Portaria n.º 399/88, de 23 de junho, aprovado os modelos de cartão especial de identificação a emitir pelos Presidentes das Assembleias e das Câmaras Municipais. Não insisto nesse assunto por precisar de ter mais um cartão de identificação nem para me vangloriar junto de amigos, familiares e conhecidos, mas se isso não tivesse importância, por mínima que seja, o legislador não tinha consignado esse direito no Estatuto dos Eleitos Locais e não tinha publicado uma portaria com os respetivos modelos. Ou será que andaram a perder tempo com minudências?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sou sincera, pensava que já tinha sido impresso, estranho até que não tenha sido. Vai ser pedido um reforço para que nos possamos identificar. É uma questão que já percebi ser muito relevante para o Senhor Vereador *Rui Magalhães*, portanto, teremos de considerar isto como prioritário.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

III Jornadas da Rede Social.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Na Reunião de 25 de outubro de 2018, perguntei se iam ou não ser realizadas as III Jornadas da Rede Social, questão que não tinha sido respondida na Reunião transata. A Senhora Presidente *Júlia Rodrigues* respondeu que essas Jornadas iam ser organizadas, porque a Rede Social é uma rede importante do concelho, sob o ponto de vista da coesão social do concelho e, por isso, tudo o que seja trabalhar na Rede Social e monitorizar aquilo que fazemos e de que forma estamos a contribuir para a maior coesão social, é importante no futuro de Mirandela. Um ano depois nada foi organizado, a não ser que isso nos tenha passado despercebido.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quanto às Jornadas da Rede Social, julgo que poderão incluir as GOP's para o próximo ano. A Ação Social tem estado, como no passado, com bastante trabalho, mas que poderá fazer algum trabalho nesta conceção e divulgação de umas Jornadas ligadas à Rede Social.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Questões não Respondidas, Informação não Prestada e Documentos não Entregues nas Reuniões Anteriores.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Continuo à espera de:

- “Informação ou avaliação dos Conselhos e das Comissões Municipais;
- Resumo das Redes a que pertence o Município de Mirandela;
- Documentação sobre a doação de um veículo para a Unidade Móvel de Saúde;
- Informação sobre se a Taxa Municipal dos Direitos de Passagem se repercute nas faturas dos consumidores (na reunião anterior a Senhora Presidente prometeu que ia fazer chegar a resposta);
- Informação sobre a pobreza energética nas freguesias do concelho de Mirandela;
- Informação sobre a data de realização das Reuniões do Conselho Municipal de Segurança de Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Dia Internacional dos Direitos das Crianças.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “A origem do Dia Internacional dos Direitos da Criança é bastante clara e significativa: foi a 20 de novembro de 1959 que se proclamou mundialmente a Declaração dos Direitos das Crianças e a 20 de novembro de 1989 que se adotou a Convenção sobre os Direitos da Criança. O objetivo da data é salientar e divulgar os direitos das crianças de todo o mundo. Em Portugal realizam-se atividades solidárias como é o exemplo do Dia Nacional do Pijama, onde as crianças vão de pijama para a escola, lembrando o direito de todas as crianças a terem um lar, uma família e a proteção da sociedade. Julgo que em Mirandela não foi comemorado esse dia”. Deveria ter sido, nem que fosse com uma simples atividade. Acho que é um dia que deve ser recordado.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quanto à comemoração do Dia Internacional dos Direitos das Crianças, houve uma atividade nas Escolas do concelho de Mirandela. Foi um estendal dos direitos que depois vai circular, à semelhança do que penso ter existido no passado, por edifícios municipais e por locais públicos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Concurso para Pessoal Dirigente.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Prometi que não ia participar na discussão e votação de nada que dissesse respeito a isto, mas isso não me inibe de colocar questões.

“Embora tenha prometido que não ia participar em qualquer discussão e votação sobre esses concursos, o que não poderei deixar de cumprir, isso não abarca a possibilidade de colocar questões objetivas, o que farei de pronto:

- Em que fase se encontram os concursos e para quando a conclusão e divulgação da avaliação curricular?
- Esses concursos são para concluir no presente mandato ou a ideia é manter os dirigentes nomeados em regime de substituição o máximo de tempo nessas funções?”

Não me vai responder que o Júri é autónomo e independente. Ideia que eu não aceito. Que eu saiba o Júri foi até nomeado pela Assembleia Municipal. Portanto, não se pode dizer “isso é com eles, nós nada temos a ver com isso”. Não aceito essa justificação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tem toda a razão. Não existe nenhuma hierarquia entre o Presidente da Câmara e o Júri. O Júri, aliás, é autónomo nas suas decisões. Portanto, como candidato vai ter conhecimento de todo o desenrolar do procedimento concursal, obviamente não na qualidade de Vereador, mas como candidato aos concursos de Direção Intermédia da Câmara Municipal de Mirandela.

Aquilo que lhe posso dizer é que o Júri é autónomo e fará aquilo que bem deliberar e considerar, não tendo o Presidente da Câmara nem ninguém do Executivo qualquer relação hierárquica com ele.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Refeições Escolares.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Foram renovados os contratos com a GERTAL, a ICA e o Agrupamento de Escolas de Mirandela? Foram mantidos os valores de 56.815,50, 164.012,60 e 53.000 euros respetivamente? Porque não foram publicados no portal dos contratos públicos?” Se é que foram celebrados. Não sei se havia a hipóteses de renovar ou não automaticamente. Como não vi nada escrito sobre isso, gostava de obter essa informação.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Trata-se de um programa de generalização das refeições do Pré-Escolar e Primeiro Ciclo. Está numa plataforma da DGEstE e a Câmara Municipal paga à DGEstE. A plataforma chama-se “REVVASE”.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

GAM de Frechas.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Qual a situação atual do GAM de Frechas? Está ou não a funcionar?”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: O GAM de Frechas ainda não está a funcionar. Neste momento, para além de Avidagos e Torre de Dona Chama, temos o Balcão Móvel que está a fazer este apoio, tendo a Freguesia de Frechas este apoio da viatura móvel.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Boas Práticas Municipais.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Como tem sido hábito, deixo as boas práticas municipais.

“**Agenda Cultural de Vimioso:** O Município de Vimioso, com uma população de pouco mais que 4.500 habitantes, edita trimestralmente uma Agenda Cultural. Na última agenda de outubro a dezembro de 2019 consta logo no início informação relativamente a equipamentos culturais muito interessantes, como o Memorial da Mobilidade Transfronteiriça, Contrabando e Fiscalização, que já visitei, o Centro Interpretativo das Minas de Argozelo, o Centro Interpretativo dos Pombares Tradicionais de Uva, o Centro de Acolhimento do Castelo de Algosó, o Museu Judaico de Carção e o Centro de Educação, Interpretação e Formação Ambiental em Vila Chã da Ribeira. De realçar também em Vimioso o PINTA (Parque Ibérico de Natureza e Aventura de Vimioso) e as suas Termas. Já visitei ambos.

Novos Paços do Concelho de Valongo: Os Novos Paços do Concelho de Valongo vão lembrar uma trilobite e custar 7 milhões de euros. Segundo nota de imprensa da autarquia, o ano de 2020 vai ficar marcado pelo arranque do projeto de construção dos novos Paços do Concelho e Centro Cívico de Valongo. Duvido que em Valongo estejam por resolver todas as carências, sobretudo a nível social, e que não existam outras prioridades, mas é tudo uma questão de visão e de arrojo que infelizmente nem todos os autarcas têm.

Brigantia Ecopark: Estamos a falar do projeto que coloca o concelho de Bragança no concurso da Universidade do Minho para reconhecer as boas práticas de municípios portugueses. O Parque de Ciência e Tecnologia “Brigantia-EcoPark” faz parte do PCT-TMAD (Parque de Ciência e Tecnologia de Trás-os-Montes e Alto Douro). Não se esqueça Senhora Presidente de informar o Município de Bragança gerido pelo PSD e a Oposição, nomeadamente o Partido Socialista local, sobre os meus elogios a esse Município e a esse projeto.

Inaugurado memorial em nome dos 233 moncorvenses que morreram na primeira guerra mundial: O nome dos 233 moncorvenses que perderam a vida em La Lys, na França, durante a Primeira Guerra Mundial, está agora eternizado num memorial em Torre de Moncorvo. Não se esqueça Senhora Presidente de informar o Município de Torre de Moncorvo gerido pelo PSD e a

oposição, nomeadamente o Partido Socialista local, sobre os meus elogios a esse município e a esse projeto. Caso contrário, eu mesmo o farei.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente às questões relacionadas com os outros Municípios, concordo com todos aqueles a que fez referência.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Secretaria de Estado da Valorização do Interior.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Reputo como muito positiva e salomónica a decisão da sua instalação em Bragança e que vai funcionar precisamente no Brigantia Ecopark. É um sinal positivo a que se deverão seguir ações concretas e desejamos que não seja um mero simbolismo.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Pese embora ter criticado tanto este plano de valorização do interior, esta estratégia que existia, posso considerar que poderá haver aqui, e eu também concordo com isso, uma aproximação entre a estratégia e também a nossa região e a nossa política local e regional.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Iluminação de Natal 2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Já publicado no Portal dos Contratos Públicos o contrato de prestação de serviços para a ornamentação natalícia na cidade de Mirandela celebrado de novo com a Ilustre Constelação – Iluminações, Limitada, mas desta feita por 38.000 euros, mais IVA, quando no ano passado foi de 24.920 euros, mais IVA. Houve, assim, um aumento de cerca de 50 % do preço contratual! A resposta poderá estar no caderno de encargos e na sua cláusula 4.ª, o que desconhecemos, e, por isso, solicitamos cópia dos cadernos de encargos do contrato de 2018 e do contrato de 2019 na medida em que os contratos de aquisição de serviços são praticamente iguais, assim como informação das restantes empresas convidadas em 2019 no âmbito da consulta prévia.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Vai-lhe ser enviada cópia em suporte de papel de 2018 e 2019. Julgo que não chega aos 50 % do preço contratual. Houve um aumento das áreas de iluminação de Natal e por isso um aumento de preço. O único concorrente, pelo que sei, foi a Empresa a quem foi adjudicada, mas poderá consultar depois o procedimento. A cópia dos documentos em suporte de papel será entregue pelo Setor de Apoio aos Órgãos Municipais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Aquisição de Serviços para a Realização dos Espetáculos para a Feira da Alheira de 2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Como se justifica que o contrato tenha sido assinado em 24 de outubro de 2019 e a publicação no Portal dos Contratos Públicos só tenha ocorrido a 18 de novembro de 2019, sabendo-se que a Feira da Alheira teve lugar oito meses antes, ou seja, de 8 a 10 de março de 2019?” Foi esquecimento dos serviços? Foi atraso do Portal dos Contratos Públicos? Não me parece razoável isto.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente à Feira da Alheira de 2019, houve de facto um lapso nos serviços.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Festa da Geografia 2019.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Veio com um ano de atraso, mas sobre ela vou pronunciar-me na próxima Reunião de Câmara, porque não tive tempo de analisar e comparar o programa da Festa da Geografia de 2019 com os programas das festas anteriores e quero ser rigoroso e não cometer injustiças.”

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É com gosto que retomamos a organização da Festa da Geografia. Não me sinto competente para comparar programas. Sei que a Festa da Geografia foi interrompida por muitos anos, julgo que cinco anos...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Foi de 2007 a 2010.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Então foi interrompida há nove. Por acaso até tenho os cartazes todos das festas anteriores, mas tinha ideia que tinham interrompido mais recentemente.

Não sou competente para comparar os programas, julgo que é o retomar de uma festa interessante para o concelho. Era um dos nossos compromissos. Este ano não tem o cariz nacional e internacional que gostaríamos de lhe dar.

De qualquer forma, aquilo que vamos discutir são questões importantes para as comunidades locais e a sua abertura à própria comunidade é uma boa forma de recomeçar a Festa da Geografia, interrompida há nove anos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Despesas da Comissão Permanente da Assembleia Municipal.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: “Agradei a resposta que o Senhor Vice-Presidente me enviou, mas esclareci que nunca coloquei em causa a legalidade desse pagamento, mas a política não é legalidade, embora eu seja jurista e coloque muitas questões jurídicas. Como bem sabem, para mim o princípio da transparência é sacrossanto e julgo que também a esse nível, ou seja, do funcionamento da Assembleia Municipal ele deve ser respeitado. Como tal, julgo que essa informação devia ser também encaminhada para o Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de Mirandela que, por sua vez, a devia transmitir aos Deputados Municipais.” Na próxima Reunião farei uma abordagem mais aprofundada e abrangente sobre este assunto com a ressalva que fiz antes. Sei que isto não é uma ilegalidade, mas se calhar há outros valores. Não sei, depois direi quais.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Quanto à informação encaminhada pelo Senhor Vice-Presidente *José Cunha* para a Assembleia Municipal, julgo que a mesma foi enviada com conhecimento ao Senhor Presidente da Assembleia Municipal que fará a divulgação que entender como necessária. Quem autoriza as contas é o Presidente da Assembleia Municipal, mas certamente que ele fará com a informação aquilo que julgar adequado.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA).

01/01 – Informação da Presidente.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Tenho duas informações para dar. Uma diz respeito ao CIAC - Centro de Informação Autárquica ao Consumidor. A formação inicial irá decorrer no final deste mês no Centro de Arbitragem de Conflitos de Consumo de Coimbra. Esta foi uma questão que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* colocou relativamente ao ponto de situação do Protocolo com a Direção-Geral do Consumidor do Centro de Informação Autárquica ao Consumidor (CIAC).

Relativamente à designação da mudança do nome da praia fluvial Arquitecto *Albino Mendo*, ainda não foi autorizada a mudança do nome da praia pela Agência Portuguesa do Ambiente. Houve já esse pedido, por isso, para já e até que a Agência Portuguesa do Ambiente altere o nome, não podemos fazer esta alteração que já foi solicitada pelos Serviços de Ambiente.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 - Aprovação da Ata de 31 de outubro.

----- A Senhora Vereadora *Deolinda Ricardo* e a Senhora Vereadora *Vera Preto* invocaram o n.º 3 do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo por isso participado na aprovação da referida Ata, uma vez que não estiveram presentes na Reunião a que ela respeitou.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 31 de outubro de 2019.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 14 de novembro, pelo Senhor Vereador *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 19/2019

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 31 de outubro e 14 de novembro de 2019.

Autorizações de Utilização Deferidas

48/19 – Carlos Alberto dos Anjos Gonçalves – Habitação - Fração B – Avenida 25 de Abril, Lote 68 – Mirandela;

54/19 – Adosinda Laura -Cabeça de Casal da Herança de – Habitação – Rua Padre Américo n.º 180 - Mirandela;

58/19 – Fernando Augusto de Sá – Habitação – Rua do Eiró, n.º 23 – Vale de Gouvinhas.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 22/2019

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 06 de novembro de 2017 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 06 de novembro de 2017, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 31 de outubro e 14 de novembro de 2019.

Licenciamentos Deferidos

42/19 – Imotua – Promoções Imobiliária, Lda. – Construção de uma habitação – Loteamento Vale de Cerdeira, Lote 24 – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foram presentes o Mapa das Empreitadas em Curso e a Listagem de Contratos de Aquisição de Serviços Celebrados ou Renovados durante o ano de 2019, atualizados em 18 de novembro, que se dão por reproduzidos.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/03 - OA – VII Modificação Orçamental.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* autorizou por Despacho a mencionada VII Modificação Orçamental, nos valores indicados no documento, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Embora este assunto seja apenas para conhecimento, preparei um texto para terminar esta nossa visão sobre estas Modificações de uma forma mais elaborada. Sei que não gostam muito disto, mas por vezes apetece-me fazê-lo, até para clarificar o meu pensamento. Provavelmente é a última intervenção que irei fazer sobre esta questão, porque, de facto, vocês não querem mudar, tudo bem, não mudem.

“É-nos dada a conhecer mais uma modificação orçamental que sabemos ser uma alteração e uma revisão apenas pela análise do documento. Seria mais correto que na capa do documento estivesse escrito VII Modificação Orçamental e V Alteração Orçamental. Mais uma vez falta de rigor, de brio e de qualidade e não é só nesse contexto, como explanarei.

Contra as sucessivas críticas e sugestões que temos verbalizado sempre que nos debruçamos sobre as modificações orçamentais, esta modificação carece de um texto introdutório e da devida fundamentação, uma exigência legal que este Executivo, neste aspeto, não tem respeitado nesse domínio.

Repescando ideias já vertidas anteriormente, temos mais uma vez que clarificar o conceito de fundamentação, plasmado e densificado pela doutrina e pela jurisprudência, a que devem obedecer os atos administrativos como o são as modificações orçamentais nas suas vestes de alteração e revisão.

Segundo *João Caupers*, a fundamentação da decisão administrativa é a indicação das razões que conduziram à tomada da decisão e é um fator indispensável para controlar a sua legalidade, especialmente quando tomada com um grau de discricionariedade significativo.

De acordo com o Acórdão do Tribunal Central Administrativo Sul de 15-02-2018, a fundamentação de toda e qualquer decisão administrativa, fundamentação maior ou menor conforme o caso concreto, simples ou complexa consoante o caso concreto, implica sempre, naturalmente, um discurso justificativo assente em raciocínios fundamentadores e explicativos. A violação do dever de fundamentação dos atos administrativos é um dos mais importantes e frequentes vícios de forma do ato administrativo.

O mesmo tribunal conclui no dia 28-06-2018 que a fundamentação expressa dos atos administrativos é uma janela de acesso dos tribunais à racionalidade e coerência do trajeto procedimental da decisão administrativa.

O Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, de 11-01-2011, refere que a obrigação de fundamentar a decisão administrativa surge como concretização da obrigação geral de fundamentação dos atos administrativos, que, de forma expressa e acessível devem dar a conhecer aos respetivos destinatários os motivos por que se decide de determinado modo e não de outro. A fundamentação do ato não consubstancia apenas um dever de administração, é também um direito subjetivo do administrado a conhecer os fundamentos factuais e as razões legais que permitem à autoridade administrativa conformar-lhe negativamente a sua esfera jurídica. Fundamentar é enunciar explicitamente as razões ou motivos que conduziram a entidade administrativa à prática do ato, é enunciar as premissas de facto e de direito nas quais a respetiva decisão administrativa assenta.

Aqui aportados, perguntamos: alguém entende, pela simples leitura do documento, porque motivos a Câmara Municipal de Mirandela resolveu efetuar a presente modificação, a não ser por um ato de mera dedução ou presunção? Acho que não.

A exigência de fundamentação não é despicienda e despida de sentido. A título de exemplo, vejamos como foi transcrita na ata de 13 de dezembro de 2018 em que houve uma alteração orçamental e uma revisão orçamental. Aliás, bem diferentes.

Em relação à alteração orçamental não existiu qualquer texto introdutório ou fundamentação. Alguém é capaz de dizer quais os motivos que levaram a Câmara Municipal de Mirandela a efetuar essa modificação orçamental?”

Pela leitura da Ata ninguém. Porquê?

A Ata diz: «02/04 - AO - VII Modificação Orçamental - IV Alteração ao Orçamento da Despesa, IV Alteração ao PPI e IV Alteração ao PAM.

A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* autorizou por Despacho a mencionada VII Modificação Orçamental - IV Alteração ao Orçamento da Despesa, IV Alteração ao PPI e IV Alteração ao PAM - 2018, nos valores indicados no documento, que se dá por reproduzido.»

Qualquer cidadão que lê isto, acham que fica a saber alguma coisa? Eu acho que não. Não se deduz daqui rigorosamente nada. O mesmo não acontece, verdade seja dita, em relação à IV Revisão Orçamental de 2018. Aí, sim, existe uma fundamentação mínima, embora insuficiente na minha opinião, e que foi assim transcrita:

«Assunto: Revisão Orçamental

Com base na competência dada através da alínea c) n.º 2 do art.º 33º do anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do Ponto 8.3.1.3 e 8.3.2.2 do Decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro - (POCAL), na sua atual redação, foi elaborada a 4.ª proposta de Revisão Orçamental, do ano económico de 2018.

A proposta de Revisão Orçamental tem por objetivo aproximar os valores previsionais do orçamento à execução dos mesmos ao longo do ano de 2018, nomeadamente nas rubricas que evidenciam reduzida percentagem de execução.

Pretende-se melhorar a execução orçamental do município, tendo sido revisto em baixa o orçamento de receita, com uma redução de 4.709.806,55 € com reflexo no Plano Plurianual de Investimento e Plano Atividades Municipais, conforme mapas em anexo.

Nesta conformidade, em cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a **4.ª Revisão ao Orçamento – 2018**.

Quadro da Dotação Corrigida:

DOTAÇÕES ANO 2018		
Dotação	Receitas	Despesas
Inicial/Corrigida	39.739.388,22€	39.739.388,22€
Redução	4.709.806,55 €	4.709.806,55 €
4ª Revisão – Dotação Corrigida	35.029.581,67€	35.029.581,67€»

Isto sim é uma fundamentação. O que não aconteceu hoje, mais uma vez.

“Julgamos adequado realizar uma breve incursão aos trabalhos existentes sobre modificações orçamentais nas autarquias locais e verificamos que não abundam. O mais interessante que encontramos foi uma Dissertação de Mestrado em Contabilidade e Finanças apresentada à Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra para obtenção do grau de Mestre, intitulada «As determinantes das modificações orçamentais: Evidência empírica dos Municípios da Região Centro de Portugal», da autoria da mestranda *Sandra Isabel Ferreira Lopes*.

Para a autora, nos municípios, assim como em qualquer organização do setor público, o principal objetivo do orçamento é o de autorizar e limitar a despesa, constituindo assim um instrumento fundamental para o planeamento e gestão municipais no curto prazo.

No decorrer da execução anual, os municípios efetuam modificações aos seus orçamentos que, de uma maneira geral, constituem mecanismos no sentido de rever e atualizar o orçamento ao longo do ano. Estas modificações podem acontecer por a dotação não ser suficiente para o montante do encargo, ou simplesmente por surgirem acontecimentos imprevisíveis, não identificáveis na preparação do orçamento, que obriguem os municípios a incorrerem em mais despesas, sejam maiores montantes ou novas despesas antes não previstas. Podem também ser devidos a mau planeamento.

Conclui a autora que as modificações orçamentais são um mecanismo fundamental para dar ao orçamento a flexibilidade necessária a um instrumento previsional, desde que não sejam usadas abusivamente.

Outros autores como Orsoni (1992) *apud* (Carvalho, 1996), referem que raramente as modificações orçamentais são motivadas pelas razões descritas, sugerindo que as mesmas ocorrem por não ser dado o devido rigor à preparação do orçamento e do plano ou por razões políticas (originadas por pressões externas e internas, atendendo a interesses próprios de pessoas ou grupos).

Para terminar e a título de curiosidade, partilhamos um quadro sobre as modificações orçamentais realizadas de 2014 a 2019.

	2014	2015	2016	2017	2018	2019
MODIFICAÇÕES	6	6	6	6	8	7 (8)
- Alterações	5	5	2	3	4	5 (5)
- Revisões	1	1	4	3	4	2 (3)»

Provavelmente iremos ter oito Modificações, cinco Alterações e 3 Revisões, porque é óbvio, parece que é essa a metodologia do atual Executivo, há de surgir numa Reunião no mês de dezembro, penso que será 19 de dezembro, a última Revisão Orçamental para que mais uma vez a taxa de execução orçamental se aproxime mais da realidade. Dessa forma, na minha opinião, até é contrariar um pouco aquilo que foi aprovado no Orçamento inicial, que não é ilegal, já o disse no ano passado, até elogiei a transparência do atual Executivo, embora tenha algumas dúvidas a outros níveis. Não sei se a Lei não terá no futuro que ser alterada para impossibilitar que, pelo menos em dezembro, se façam estes tipos de Revisões Orçamentais que, na minha opinião, não são muito corretas, mas é apenas a minha opinião. Volto a dizer, não estão a cometer nenhuma ilegalidade, assumiram esse risco e não tenho nada que dizer sobre isso.

“Essa falta de rigor e de cuidado é bem evidente em algumas modificações orçamentais decididas no ano anterior, de que só dei conta muito recentemente. No dia 01/08/2018 foi apresentada para conhecimento a IV Modificação Orçamental e, estranhamente, na Reunião de 29/08/2018 foi-nos de novo apresentada a IV Modificação Orçamental. A Modificação Orçamental apresentada a seguir foi a VI Modificação Orçamental na Reunião de 26/09/2018, quando a anterior devia ter sido a V Modificação Orçamental. Não é que seja muito grave e que venha grande mal ao mundo, não é por aí, mas é preciso ter algum cuidado com estas coisas,

alguém tem de olhar para isto com cuidado. No mínimo configura, não direi uma incompetência, mas uma negligência grosseira. É caso para dizer: organizem-se, por favor.

E já agora deixamos uma sugestão. Quando apresentarem uma Modificação Orçamental como esta última na capa do documento escrevam:

VII Modificação Orçamental

V Alteração Orçamental

Se a seguir vier uma revisão, como será mais que expectável, escrevam:

VIII Modificação Orçamental

III Revisão Orçamental

Fica tudo muito mais claro.”

Para quem lê o documento sabe claramente do que se trata. Sabe que se trata de uma Revisão ou de uma Alteração.

Tenho apenas uma dúvida técnica. Não sei se o Senhor Vice-Presidente me consegue responder. Há uma rubrica que diz respeito, salvo erro, a “ajudas de custo” ou “senhas de presença” que passa dos 6 mil euros para os zero euros. Presumo que signifique que até ao fim do ano não vai ser paga mais nenhuma senha de presença. Será isso? Ou foi engano? Senhas de Presença da Câmara presumo que só se paguem aos Vereadores, não estou a falar da Assembleia, isso é outra questão. Vocês colocaram isso a zero, mas não faz mal, não há problema nenhum. Era só uma curiosidade.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente às questões colocadas acerca da Modificação Orçamental e já que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* tem o “vício” de ir ver as coisas, proponho que veja as Atas anteriores e se alguma vez, ao contrário do que já aconteceu no nosso Mandato, houve alguma informação escrita sobre as Modificações Orçamentais e as fundamentações de que fala agora. Portanto, já que tem o “vício” de ir ver as coisas e que acusa falta de rigor e de planeamento, seria bom que, para além do número de Modificações Orçamentais, visse e revisse os textos introdutórios que cada documento tinha, porque muitas das “dores” que sente, acredite que sempre foi referido por todos aqueles que estavam na Vereação que tinha de ser melhorado. Muito já foi melhorado.

Em relação às informações que já foram feitas em relação às Modificações Orçamentais e em relação a esta em concreto, pedi uma informação à Divisão de Administração Geral que passo a ler.

“O Orçamento Municipal é um documento previsional, sendo que apenas a respetiva execução reflete a realidade financeira da atividade autárquica que, conseqüentemente poderá conduzir a situações de impossibilidade de realização de despesas ou de arrecadação de receitas, tais como a insuficiência de dotações ou a inexistência de rubricas. Nestas circunstâncias impõe-se a aplicação do mecanismo das modificações orçamentais, que podem ser de dois tipos:

- a) Revisão orçamental, quando se verifique a necessidade de proceder ao aumento global da despesa, salvo quando se trate da aplicação de receitas legalmente consignadas, empréstimos contratados ou atualização de vencimentos cuja publicação tenha ocorrido após a aprovação do orçamento, ou à inclusão e/ou anulação de projetos considerados nos documentos iniciais. Na revisão orçamental pode ser utilizado como contrapartida, o saldo da gerência anterior, o excesso de cobrança em relação à totalidade das receitas previstas, ou outras receitas que as autarquias estejam autorizadas a arrecadar;
- b) Alteração orçamental, quando se trate de reforços de dotações de despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, da realização antecipada de ações previstas para anos posteriores, da modificação do montante das despesas de qualquer projeto aprovado e da correção de alguns dos elementos caracterizadores dos projetos. As alterações podem ainda incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa, por contrapartida do produto da contração de empréstimos ou de receitas legalmente consignadas.

Nesta conformidade, propõe-se uma alteração orçamental, verificada a insuficiência de dotação em rubricas como matérias-primas, material de escritório, conservação de bens, ofertas, estudos e projetos, trabalhos especializados, entre outras, e ainda no âmbito do Plano de Atividades transferências para AMTQT, transferência para Juntas de Freguesias, Instituições Religiosas, etc. Foram propostos reduções, por forma a manter o equilíbrio orçamental em rubricas como Tratamento em Alta de Águas, em resultado do acordo de pagamento assinado com as Águas do Norte, que projetou dívida de curto prazo, para médio longo prazo.

No projeto PAICD 3.1 - Reabilitação Integral de Edifícios de Habitação Social - Bairro Operário, que se encontram em fase de candidatura, foram propostas reduções de dotação para o ano de 2019, por não ser espectável a sua execução ainda dentro do corrente ano.

No âmbito do Plano de Atividades foram reforçadas as transferências para a AMTQT, por força do Programa de Fruta Escolar, candidatura gerida pela AMTQT para todas as escolas do 1º ciclo da Terra Quente Transmontana, e ainda para acomodar despesas no âmbito da contratualização de serviços do Plano de Marketing, promovido pela Associação de Municípios.

Ao nível das transferências para as Juntas de Freguesia, foi necessário reforçar a rubrica orçamental associada, porque inicialmente apenas foram previstos os valores correspondente à assinatura dos protocolos, sem que se tivessem perspectivado outros apoios de caráter específico para investimentos, que ao longo do ano foram propostos e aprovados em reunião de câmara.

De um modo geral, a alteração proposta visa ajustar a dotação a necessidades recorrentes da execução orçamental.”

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Quanto à situação que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* referiu acerca da IV e a VI Modificação em 2018, não sei agora de cor, é uma questão de ver a Ata da altura, creio que foi explicado que quando fizemos a V Modificação, verificamos que era necessário reforçar uma rubrica e foi anulada. No POCAL quando se faz uma Revisão não se pode utilizar outra vez o mesmo número. Se anularmos uma, temos de passar para a próxima. Creio que na altura foi explicado, podemos ver na Ata.

O que se passou na altura foi que fizemos a V Modificação, verificou-se que não se tinha feito a revisão de algumas rubricas e então anulou-se e fez-se a VI Modificação, porque o POCAL não permite que se volte a reutilizar o número de alguma que foi anulada. Creio que na altura foi explicado isso.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não me lembro, sinceramente. Acredito que sim, mas não me lembro.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/04 – OA - Protocolo de Colaboração entre a Fundação Museu do Douro e a Câmara Municipal de Mirandela.

----- Foi presente o Acordo de Pagamento, com o seguinte teor:

“ACORDO DE PAGAMENTO

ENTRE

Município de Mirandela, pessoa coletiva n.º506 881 784, com sede no largo do Município, 5037-288 Mirandela, representada pela presidente do Município Dra. Júlia de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues, como 1.º contraente;

E

Fundação Museu do Douro, FP, pessoa coletiva n.º 507693671, com sede na Rua Marquês de Pombal, 5050-282 PESO DA RÉGUA, representada pelo Prof. Fernando Adriano Pinto na qualidade de presidente do conselho diretivo e Eng.º António Fernando da Cunha Saraiva na qualidade vogal do conselho diretivo, como 2.ª contraente.

Considerando:

- a) O Decreto-lei 70/2006 de 23 de março, alterado pelo Decreto-lei 16/2015 de 02 de fevereiro, criou a Fundação Museu do Douro, com atribuições para a gestão do Museu da Região do Douro;
- b) Do modelo funcional de gestão do Museu da Região do Douro fazem parte como entidades fundadoras o Ministério da Cultura, os Municípios da Região Demarcada do Douro e entidades públicas e privadas, cujo compromisso financeiro de manutenção do museu, foi assumido estatutariamente ou celebrado por protocolos de parceria.
- c) O 1.º contraente à data de 22/10/2019 é devedor do montante de 91.790,50€ (noventa e um mil setecentos e noventa euros e cinquenta cêntimos) à 2.ª contraente, com uma maturidade superior a 120 meses;
- d) No âmbito da prestação anual de contas, certificação legal e relatório do fiscal único e revisor oficial de contas o valor em dívida tem sido reportado anualmente, não sendo considerado de cobrança duvidosa, nem objeto da criação de uma perda por imparidade, conforme definido no n.º 3 artigo 28.ºB do CIRC “ 3 _ não são considerados de cobrança duvidosa: a) os créditos sobre o Estado, regiões autónomas e autarquias locais ou aqueles em que estas entidades tenham prestado aval”.

Nesse sentido, aos --- dias de ----- de 2019 é celebrado o presente acordo de pagamento que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

(valor)

1. O 1.º contraente é devedor do montante de 91.790,50€ (noventa e um mil setecentos e noventa euros e cinquenta cêntimos), correspondente às dotações fundacionais assumidas e protocolos de colaboração para a execução de projetos celebrados com a 2.ª contraente.

Cláusula 2.ª

(prazo de pagamento)

1. O valor em dívida será liquidado em 62 prestações, sendo 61 prestações no montante de 1.480,00€ (mil quatrocentos e oitenta euros) e a última prestação no montante de 1.510,50€ (mil quinhentos e dez euros e cinquenta cêntimos);
2. As prestações serão liquidadas até ao final de cada mês, com início a 01 de novembro de 2019 e termo a 31 de dezembro de 2024, para a conta bancária da Fundação Museu do Douro F.P. IBAN: PT50 0010 0000 36673740001 60.

Cláusula 3.ª

(dotações anuais)

1. Durante o período de vigência do acordo de pagamento serão suspensas as dotações devidas pelo 1.º contraente à 2.ª contraente no valor anual de 8.215,00€ (oito mil duzentos e quinze euros), mantendo o 1.º contraente o pleno direito do benefício do estatuto de fundador.

Cláusula 4ª

(Resolução)

1. A qualquer das partes é conferido o direito à resolução do acordo caso se verifique ter havido da outra parte o incumprimento de uma ou mais obrigações nele expressas ou deles decorrentes.”

1.º Contraente

2.ª Contraente

Dra. Júlia de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues
Presidente da Câmara de Mirandela

Prof. Fernando Adriano Pinto
Presidente do Conselho Diretivo

Eng.º António Fernando da Cunha Saraiva
Vogal do Conselho Diretivo

----- Vem acompanhado da Ata de 21 de dezembro de 2005 e da Ata de 25 de outubro de 2010, que incluem a Adesão do Município de Mirandela à Fundação Museu do Douro e o Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Mirandela e a Fundação Museu do Douro, que se dão por reproduzidas.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Em relação a este ponto, mais uma vez vocês não têm culpa, o tempo para analisar os documentos é muito complicado, mas espero dizer alguma coisa que valha a pena nesta discussão. Aliás, é esse o meu objetivo, embora nem sempre seja compreendido. Não me estou a fazer de vítima, já tenho idade suficiente para não andar com esse tipo de esquemas.

Não sendo para votação, confesso que até pensei que sim, fiz alguma pesquisa quanto a isto.

Primeiro, porque, na minha opinião, o que têm aqui não justifica minimamente a dívida de 91 mil euros. Vou explicar porquê.

Mais uma vez, é uma questão de fundamentação. Remeteram-nos, eu agradeço, cópia de duas Atas, uma de 2005 e outra de 2010. Não era necessário gastarem tanto papel, mas teve a vantagem de saber quem é que participou nas referidas Reuniões. Fiquei a saber que numa delas, a de 2010, a Senhora Presidente participou nessa Reunião, votou favoravelmente, aliás, a proposta foi aprovada por unanimidade. Confesso que não sei se depois, na sua qualidade de Vereadora da Oposição, com responsabilidades a nível da fiscalização e do acompanhamento, se algum dia questionou o Município de Mirandela sobre o pagamento ou não daquelas três verbas, foi faseado, foram 25 mil euros, foi o projeto “Entre Margens” e aquilo era para ser pago em três fases. Já li as Atas todas do seu Mandato, mas não me lembro se na sua qualidade de fiscalizadora se questionou o Município sobre o pagamento ou não desses valores. Penso que não, mas devia tê-lo feito, penso eu. Tinha esse direito e esse dever.

Fui à procura, como sempre faço, da verdade. É mais um “vício” que tenho, mas confesso que não foi fácil, estou muito confuso. Acho que deviam fundamentar muito bem, até acredito que o tenham feito, que tenham chegado a este valor de 91 mil euros com base em evidências fortes em termos documentais, mas não sei se o fizeram ou não. Daquilo que me entregaram não resulta rigorosamente nada.

Fui consultar, por exemplo - uma coisa que não sei se vocês fizeram, mas eu fiz - os relatórios de contas da Fundação Museu do Douro. Está na Internet, é de acesso público e fui ver o que constava relativamente a Mirandela. Se Mirandela devia, se não devia, qual era o valor que devia. Penso que deviam ter traduzido isto no relatório de contas deles.

Cheguei a algumas conclusões. A primeira, desde logo, em 2018 que diz assim: “No exercício de 2018 os subsídios à exploração contabilizados na conta 75 totalizaram o montante de 743.990,54 €, agregado nas seguintes rubricas: 55,1% proveniente do Ministério da Cultura; 30,3% proveniente das Câmaras Municipais Fundadoras; 7,9% de donativos à atividade cultural; 1,6% apoios relativos à contratação de pessoal, 0,2% de donativos de IRS consignado e 4,9% correspondente a dotações ao funcionamento e donativos provenientes de fundadores privados”.

Isto possivelmente é lapso deles, só pode, não acredito que não seja lapso deles. Quando vamos ver a lista das pessoas que em 2018 transferiram, como sócios/fundadores, alguma verba para a Fundação Museu do Douro não consta Mirandela. Acho estranho. Se vocês criticavam e muito bem, nesse aspeto acho que quem faz parte e quem delibera fazer parte deste tipo de Instituições deve pagar. Se no passado não se fez, eu critico, sou o primeiro crítico. Não tinha responsabilidades diretas na matéria, mas assumo as minhas responsabilidades até por uma questão de lealdade. Não é correto seja o PSD, seja a CDU, seja quem for, as pessoas quando resolvem fazer parte das Instituições e assumem compromissos têm que os cumprir. Se acham que não devem participar deviam sair. Isso não foi feito no passado, eu critico sem qualquer tipo de problema, porque não tenho problemas nenhuns, a Senhora Presidente sabe muito bem, em criticar aquilo que esteve menos bem no passado, em assumir erros, lapsos e omissões que eu ou nós cometemos, em geral. Não tenho qualquer tipo de problemas e aqui, claramente, na minha opinião, foi uma postura incorreta.

As dívidas que a Câmara deixou a estas Entidades, na minha opinião, não foi correto. Devia-se ter pago aquilo que se devia. O que é um facto é que estava convencido que depois de vocês terem criticado e ter surgido no relatório da Deloitte esta questão, que vocês em 2018, pelo menos, tivessem pago qualquer coisa à Fundação Museu do Douro, mas não sei se pagaram. Sei que está lá, o relatório é público e não consta lá nada. Vejo Alijó, Armamar, Carrazeda de Ansiães, Lamego, Méda, Murça, Peso da Régua, Resende, São João da Pesqueira, Saborosa, Santa Marta de Penaguião, Tabuaço, Torre de Moncorvo, Vila Flor e Vila Real. Sinceramente fiquei espantado por não ver Mirandela.

Fui consultar os dados dos relatórios até 2006. Em 2017, não aparece nada de Mirandela. Em 2016, aparece um pagamento de mil euros. Em 2015, aparece um pagamento de 5 mil euros. Em 2014, aparece outro pagamento de 5 mil euros. “Pagamentos efetuados”, está presente nos relatórios. Quer dizer que ainda se pagou pelo menos alguma coisa, não tudo, infelizmente, mas pagou-se. De 2013 para trás eles tinham uma metodologia diferente, porque não incluíam estes quadros, onde discriminavam claramente os nomes das entidades, quem pagou e quem não pagou.

O que é estranho, se calhar é falta de rigor da Fundação Museu do Douro, é que de 2007 a 2013 aparece sempre o Município de Mirandela como uma das Entidades a quem a Fundação Museu do Douro agradece efusivamente. Só pode ter sido por cortesia, porque dizem assim: “As contribuições anuais previstas no Estatuto de Fundador foram cumpridas pela sua maioria. O Conselho de Administração quer, em primeiro lugar destacar a Secretaria de Estado da Cultura, bem como (...)”. Depois aparece o rol dos Municípios onde está sempre Mirandela. Mirandela foi sempre agraciada pelo Museu do Douro. Em 2008 dizem: “Um

agradecimento especial a todos os fundadores do Museu do Douro pelo contínuo apoio que têm vindo a prestar à Fundação Museu do Douro, sem o qual não seria possível alcançar os objetivos e metas propostas”.

O Município de Mirandela só foi excluído no primeiro ano, em 2006 e em 2018. Em 2006, de facto, não aparece o Município de Mirandela.

Perante isto, vocês acham que não temos dúvidas, no mínimo, razoáveis que esse seja o montante certo?

Não exijo nada a ninguém, mas se isto fosse para votação, votaríamos claramente contra, porque a proposta não está minimamente fundamentada e ninguém fica a saber de onde vêm os 91 mil euros, porque há informação contraditória, na minha opinião.

Ainda fui mais longe. Depois disso, fui consultar os documentos de Prestação de Contas do Município de Mirandela. Vi o valor de 5 mil euros em 2014. Em 2016 aparece o valor de mil euros. Depois aparece em 2018, um documento da vossa responsabilidade, transferências correntes - zero, transferências de capital para a Fundação Museu do Douro - zero. Significa que possivelmente não transferiram nada em 2018 e deviam. No mínimo, penso eu, a prestação anual de 8.250,00 €. Pelo menos isso acho que deviam tê-lo feito.

Depois aparece, é verdade, pela primeira vez, embora aqui de uma forma contraditória e vou explicar porquê, uma dívida à Fundação Museu do Douro numa rubrica do POCAL que se chama “Outras Dívidas a Terceiros”. Foi em 2018 que apareceu pela primeira vez esta rubrica, no valor de 83.575,50 €. De um ano para o outro isto já aumentou 8 mil euros? Significa que também ainda não pagaram a prestação de 2019. Sinceramente surpreende-nos. Vocês foram tão críticos em relação a isso e parece que aqui também não há o “outro caminho”, parece que o caminho é o mesmo. Vocês não estão, na mesma, a pagar à Fundação Museu do Douro. Embora, é justo dizê-lo, enalteça esta vontade de vocês pagarem em 62 prestações suaves. Esta deve ser a postura correta e isso enalteço e elogio.

No documento de Prestação de Contas de 2018, que foi da vossa lavra, aparece um quadrado que diz “Dívidas a Entidades Participadas”. Tem uma série de dívidas a aparece “Fundação Museu do Douro - Dívida Relevante - 2.534,88 €”. Confesso que fico baralhado com isto. Porque é que parece este valor aqui nas “Dívidas a Entidades Participadas”?

Vocês têm aqui o Acordo de Pagamento, mas deviam dizer claramente que “os 91 mil euros dizem respeito a quotizações não pagas dos anos de (colocavam os anos a que dizem respeito). Diz respeito ao não pagamento de todas as tranches ou de todas as tranches do Projeto “Entre Margens”. Por exemplo.

Se ler este Acordo, não faço ideia porque é que nós - digo nós, porque também sou Município - devemos 91.790,50 €. Na minha opinião deveria haver uma explicação da vossa parte. Acredito que até a tenham, tenho a certeza que sim, não estou a duvidar dos números, mas acho que deveria haver mais transparência e mais clareza, só isso.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a estas questões da Fundação Museu do Douro, existe desde 26/10/2010, assinado pela Fundação e pelo Município de Mirandela, um Protocolo de Colaboração. Desde essa data temos contraído dívidas. Portanto, desde 2010 até 2019 fomos contraindo dívida até chegar ao valor de 91.790,50 €. Este valor é o somatório daquilo que não foi pago pela Câmara Municipal de Mirandela à Fundação Museu do Douro.

Questiono o Senhor Vereador *Rui Magalhães*: Na qualidade de Vice-Presidente não questionou o pagamento à Fundação Museu do Douro durante os anos 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017?

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não. Na altura, com toda a clareza, desconhecia. Não era o meu pelouro. Nunca se levantou a questão, não sei.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Aquilo que foi feito, foi tentar negociar prestações mensais mais leves relativamente à dívida que, como disse, desde 2010 tem sido acumulada.

De facto, em 2018 era de 83.575,50 € e depois foi acumulando com a prestação de 8.200,00 €.

Este acordo já está a ser preparado há algum tempo e, como vêm, é um acordo de pagamento que foi bastante renegociado para podermos ter cláusulas mais favoráveis para o cumprimento das nossas obrigações e mantermos o estatuto de fundador. Essa era a solução.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não sei se me é permitido, se tenho de pedir licença para falar. Penso que não.

Isso até me surpreende, porque se forem ver os relatórios existem imensas atividades desenvolvidas a nível da Fundação. De facto, olhamos para aquilo e parece que é tudo normal. Eles aceitaram sempre o Município de Mirandela, beneficiaram também o Município de Mirandela com várias atividades desenvolvidas por eles e nunca colocaram isso em causa.

Sou sincero, nesse aspeto tenho que elogiar a postura da Fundação, porque possivelmente se fossem outras Instituições diziam “vocês não pagam, saiam fora”, mas nunca o fizeram.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este acordo de pagamento é bom para a Câmara Municipal.

----- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Mesmo antes o faziam. Estavam sempre prontos a colaborar.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sempre. Aliás, vê-se nos relatórios imensas atividades desenvolvidas.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Temos muitas dívidas antigas que estão a ser pagas, como o Eixo Atlântico, INATEL, Turismo Porto e Norte, muitas Entidades que estão em dívida há alguns anos.

----- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Nunca fecharam a porta. Colaboraram sempre connosco, mesmo com dívida. Inclusivamente os Técnicos.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta, por exemplo, há nove anos. Portanto, dos nove anos, estamos a pagar dois do nosso Mandato. Não sei como o Senhor Vereador *Rui Magalhães* nunca questionou a Fundação.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Volto a dizer, só questiono aquilo que sei.

----- O Senhor Vice-Presidente *JOSÉ CUNHA* disse: Quanto à questão técnica da Prestação de Contas, uma coisa é o pagamento das quotas, cerca de 83 mil euros, outra coisa é o quadro das participadas que é a dívida que a Fundação Museu do Douro tem para terceiros. Em relação à nossa quota representa os cerca de 2.500 €. Não tem nada a ver com a dívida que temos com eles, por isso é que os valores são diferentes.

----- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: Foram pagos 6 mil euros.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Mais. 11 mil euros.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Mas é certo que existe esta dívida.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sim. Existe e não devia existir. Volto a dizer, não devia existir. Foi falta de rigor que é inadmissível, na minha opinião. Pessoalmente devia ter conhecido, mas não conhecia. O que vocês estão aqui a fazer, têm de fazer antes. As explicações que têm sido dadas devem constar dos documentos que são presentes a Reunião de Câmara e isso evitava que eu falasse tanto.

----- A Senhora Vereadora *DEOLINDA RICARDO* disse: O que o Senhor Vereador *Rui Magalhães* está a referir é o somatório até os 91.790,50 €. Foi isso que lhe causou dúvida.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sim. Não está claro de onde vêm os 91.790,50 €.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – Proposta de Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 18/11/2019, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Início do Procedimento de elaboração do Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela

O comércio tradicional, bem como alguns estabelecimentos e espaços abertos ao público de cariz associativo e outros, alguns abertos desde tempos imemoriais, têm vindo a desempenhar ao longo da sua história um papel essencial e relevante na vida das nossas aldeias, vilas e cidades, cujos traços característicos e identificadores de matriz cultural e do nosso imaginário.

A existência de políticas públicas dirigidas ao apoio a estas atividades económicas, dinamizadoras dos centros urbanos e rurais, criando emprego e sendo igualmente focos de atração de investimento e visitantes é hoje, não só um imperativo, como também uma excelente meio de valorização de recursos endógenos que enriquecem a malha urbana e rural.

O reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local decorre da Lei 42/2017, de 14 de Junho, na sua atual redação, e é atribuído em função do interesse da sua atividade, bem como da existência e preservação de elementos patrimoniais materiais e imateriais permitindo que as entidades beneficiadas possam ter acesso a programas nacionais de apoio e incentivo à proteção de estabelecimentos e entidades de interesse histórico e cultural ou social bem como à proteção prevista no regime jurídico do arrendamento urbano e no regime jurídico das obras em prédios arrendados, estando previsto naquele diploma a elaboração de “regulamentos municipais de reconhecimento”, pretendendo o Município de Mirandela a regulamentação desta matéria.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 5.º da Lei 42/2017, de 14 de Junho, na sua atual redação, do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas, *k*) e *t*), todas do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de elaboração Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela, publicando-se no portal do Município o respetivo edital.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Fui ver que experiências existem relativamente a esta questão do Comércio com história, das lojas históricas.

Sei que existe uma Lei, Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, que no fundo foi a concretização de uma Resolução da Assembleia da República, n.º 100/2016, de 6 de junho de 2016, no sentido de os Municípios começarem a identificar locais, lojas, entidades e estabelecimentos comerciais que tivessem história e tradição. Para além do simbolismo, também conceder a essas lojas, a quem vai ser atribuído esse título, alguns benefícios.

O Governo, a este nível, tem algumas responsabilidades. Existe um inventário nocional que se chama “Comércio com História”, que neste momento inclui os Municípios de Lisboa, Porto, Coimbra, Funchal e Fundão.

A Câmara Municipal de Lisboa tem um portal muito interessante sobre isto. Fiz um apanhado de todas as lojas históricas ou comércio que eles entendiam ter valor histórico que inclui a gelataria Veneziana, em Lisboa, à Casa da Mariquinhas, no Porto, a Fábrica de Santo António, no Funchal, a Real República Rapó-Taxo, em Coimbra, e a Empresa Martins, agência de viagens do Fundão. Penso que neste momento são cerca de 200 lojas a quem foi atribuído esse título.

Também consultei vários regulamentos sobre esta matéria. Não sei quem irá fazer o regulamento, mas o trabalho estará muito facilitado, pois há muita experiência nesta área. Encontrei, nomeadamente, os regulamentos de Arruda dos Vinhos, Caminha, Porto, Viana do Castelo e Vizela, mas também pela União de Freguesias de Faro. São apenas alguns exemplos, possivelmente existirão outros, mas foi os que consegui encontrar.

“Pela leitura desses regulamentos, fiquei a saber que os estabelecimentos ou entidades de interesse histórico e cultural ou social local beneficiam, nomeadamente, de proteção prevista no regime jurídico do arrendamento urbano, de proteção prevista no regime jurídico das obras em prédios arrendados e de acesso a programas municipais ou nacionais de apoio aos estabelecimentos e entidades de interesse histórica e cultural ou social local. Podem aceder a benefícios ou isenções fiscais a conceder pelos municípios, nos termos da legislação em vigor e gozam de direito de preferência nas transmissões onerosas de imóveis, ou partes de imóveis, nos quais se encontrem instalados, nos termos da legislação em vigor.

Confesso que estou com bastante curiosidade e até expectante para ver que estabelecimentos de Mirandela vão merecer essa qualificação, processo que deve ser rodeado do máximo de cuidado e que deve envolver o parecer de pessoas qualificadas e conhecedoras da história local. Tornar esse conceito demasiado elástico subverte por completo os seus objetivos pelo que, a nossos olhos, a malha tem de ser bastante apertada. Isto são opiniões pessoais.

Infelizmente não vão reconhecer essa deferência estabelecimentos comerciais de Mirandela que a aspereza do tempo obrigaram a encerrar portas. Eu ainda sou do tempo da Casa de Desportos, do Vítor Cabano, da Pensão Sá Moreno, do Guilhermino Pinto, da Barbearia Figueiredo, da Barbearia Londres, da Geninha, da Roleifoto, do Café Flórida, entre outros.

Consultei apenas o regulamento do Município de Caminha, que é do Partido Socialista, terra que eu visito com regularidade, e as únicas inovações que detetei em relação à lei habilitante foi na apreciação das candidaturas em que há intervenção dos serviços técnicos e, se assim se revelar necessário, personalidades de reconhecido mérito nas áreas da história e cultural de encontro ao que sugeri e na decisão em que é estabelecido um período de consulta prévia de 20 dias da decisão de reconhecimento do interesse histórico, cultural e social local, sendo conferida a cada estabelecimento ou entidade uma placa indicativa dessa atribuição. O mais é mera transcrição das normas da lei n.º 42/2017, de 14 de junho.”

Penso que não vai ser difícil elaborar este regulamento. Acho que é uma iniciativa que já tem âmbito nacional bastante interessante, mas num meio pequeno como Mirandela é preciso ter muito cuidado, porque podem gerar-se situações menos agradáveis. É um risco que se corre.

Pessoalmente poderia fazer algumas sugestões, mas não o vou fazer para não influenciar ninguém, mas estou muito curioso para saber quem vai ter este estatuto de estabelecimento de interesse histórico e cultural em Mirandela. A Senhora Presidente falou na questão do Museu das Curiosidades. Não vi, pelo menos para já, daquilo que li, nenhum Museu a quem foi atribuído este estatuto. Sinceramente, não sei se é possível através deste mecanismo. Admito que sim, mas confesso que tenho algumas dúvidas. Fui consultar o de Lisboa e outros e não há, pelo menos que visse, nenhum Museu Rural ou Museu de Curiosidades a quem tenha sido reconhecido este estatuto. Tenho algumas dúvidas que o possa ser no âmbito deste regime, porque este regime é, sobretudo, pensado para a questão da valorização do comércio tradicional. Tenho algumas dúvidas em incluir o Museu das Curiosidades neste conceito de comércio tradicional, mas pode ser que sim e sinceramente espero que seja possível.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este início de procedimento teve origem na vontade que a Câmara Municipal de Mirandela teve em reconhecer interesse histórico e cultural relativamente ao Espaço Museológico do Museu das Curiosidades.

Pelo que nos foi dado a conhecer dos pareceres jurídicos e técnicos desta situação, só através deste reconhecimento e da implementação deste regulamento é que poderíamos declarar interesse municipal relativamente àquele espaço.

Este regulamento tem de estar em discussão pública. Vamos verificar a possibilidade de que o regulamento possa ser aprovado ainda na Assembleia Municipal de dezembro, apesar dos prazos para a sua elaboração e discussão sejam bastante apertados.

É reconhecido pelos nossos Juristas e pela Divisão da Cultura que era a única forma de poder salvar este património que é de todos.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Deus queira que sim.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Início do Procedimento de Elaboração do Regulamento de Reconhecimento de Estabelecimentos e Entidades de Interesse Histórico e Cultural ou Social Local do Município de Mirandela, conforme proposto.

04/OA – Proposta de Abertura do Concurso para Concessão de Exploração do Quiosque do Parque do Império e Aprovação das Peças do Procedimento.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 15/11/2019, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Abertura do concurso para Concessão de exploração do Quiosque do Parque do Império e aprovação das peças do procedimento

Atento o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “criar, construir e gerir instalações, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou, colocados, por lei, sob administração municipal, conjugado com o previsto na alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo Diploma que confere, ao órgão deliberativo, competência para autorizar o executivo a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais, e, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2018, de 29 de janeiro, na sua atual redação, abreviadamente designado CCP, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar, a qual cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar e o consignado na alínea c) do n.º 1 do artigo 40.º que identifica as peças do procedimento de formação dos contratos no caso de concurso público seja o anúncio, o programa do procedimento e o caderno de encargos e, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 40.º do referido CCP, as mesmas são aprovadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, atendendo que o equipamento municipal denominado “Quiosque do Parque do Império” se encontra fechado e em condições para laborar, por proposta da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Assembleia Municipal, na sessão realizada no pretérito dia 28 de junho, deliberou, assim, autorizar a abertura do concurso público, celebração posterior do correspondente contrato de concessão, bem como as condições gerais do mesmo.

Propõe-se, agora, que a Câmara Municipal nos termos conjugados dos referidos preceitos legais, delibere proceder à abertura do concurso público com vista à concessão do direito de exploração do Quiosque do Parque do Império e aprovar as respetivas peças do procedimento, publicando-se, após deliberação, em Edital nos lugares de estilo e na página eletrónica do Município, bem como no Diário da República a abertura do referido concurso.”

----- Vem acompanhada de Programa de Procedimento, Caderno de Encargos, Anúncio, Modelo de Edital, Mapa Anexo I e Anexo II, que se dão por reproduzidos.

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* invocou o art.º 9.º e as alíneas a) e b), n.º 1 do art.º 69.º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se da Reunião não tendo por isso participado na discussão e votação do referido assunto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Abertura do Concurso para Concessão de Exploração do Quiosque do Parque do Império e aprovação das Peças do Procedimento, conforme proposto.

05/OA – Projeto de Alteração do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela.

----- Foi presente o Projeto de Alteração do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela, com o seguinte teor:

“PROJETO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Nota Justificativa

O Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela, que será submetido a apreciação pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, irá revogar o Regulamento, então em vigor.

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o regime de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração e estabelece o regime contraordenacional respetivo, veio a constituir um instrumento facilitador do enquadramento legal do acesso e exercício de determinadas atividades económicas, introduzindo igualmente simplificações em diversos diplomas, nomeadamente no que estabelece o regime dos horários de funcionamento de estabelecimentos de comércio e de serviços decorrente da aplicação do Decreto -Lei n.º 48/96, de 15 de maio, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos -Leis n.os 126/96, de 10 de agosto, n.º 216/96, de 20 de novembro, n.º 92/2010, de 26 de julho, n.º 111/2010, de 15 de outubro, e n.º 48/2011, de 1 de abril.

Sendo que o referido diploma, ao instituir o princípio da total liberdade de funcionamento da generalidade dos estabelecimentos, se afigura particularmente inovador torna-se necessário regular os termos em que as autarquias possam disciplinar e conciliar, os períodos de funcionamento dos mesmos, atendendo a critérios relacionados com a natureza das atividades desenvolvidas, a sua inserção no ambiente urbano respetivo e a segurança e proteção da qualidade de vida dos cidadãos.

O Decreto -Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a par da liberalização dos horários de funcionamento dos diferentes estabelecimentos, procedeu, igualmente, a uma descentralização da decisão de limitação dos mesmos, ao conceder às câmaras municipais a possibilidade de, nos termos do artigo 3.º, restringirem os períodos de funcionamento, a vigorar em todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, em casos devidamente justificados.

No que concerne à ponderação custo-benefício das medidas previstas, determinada pelo artigo 99.º do Código do Procedimento Administrativo, não se verifica uma projeção de custos diretos que advenham das mesmas, uma vez que já não se prevê qualquer impacto na arrecadação de receita por força do licenciamento zero, que já não encontra em vigor.

Sendo que eventuais restrições estarão sempre fundamentadas nos princípios da proporcionalidade e da prossecução do interesse público, que se traduzem em benefícios diretos, ainda que não diretamente mensuráveis, traduzidos nas vantagens que advêm da

regulação de aspetos que competem diretamente com o direito à qualidade de vida, nas suas várias vertentes como sejam o direito ao sossego, descanso e à segurança pública.

Em reunião ordinária da Câmara Municipal de Mirandela, ao abrigo do n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, foi determinado o início do procedimento de adaptação do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Mirandela, ao Regime Jurídico aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 15 de janeiro.

Após aprovação, a proposta irá ser submetida, nos termos do artigo 101.º, do Código do Procedimento Administrativo, a consulta pública, por um período de 30 dias, através da sua publicação no sítio eletrónico oficial do município em www.cm-mirandela.pt.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do Decreto -Lei n.º 48/96, de 15 de maio, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, e nos termos conjugados dos artigos 100.º e 122.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, e pelo período de dez dias úteis, foram ouvidas as seguintes entidades:

Comando Distrital da PSP de Mirandela;

Destacamento Territorial da GNR de Mirandela;

Juntas de Freguesia do Município de Mirandela;

Associação Comercial Industrial De Mirandela;

Considerando que compete à Câmara Municipal do Mirandela elaborar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município, conforme decorre das disposições conjugadas da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborado o presente Regulamento dos Horários dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela, que se submete a deliberação da Câmara Municipal.

CAPITULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

A fixação dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços situados no Município de Mirandela rege-se pelo presente Regulamento.

Artigo 2.º

Regime geral de funcionamento

1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo II, os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento podem estar abertos e funcionar todos os dias da semana, em regime livre.
2. As disposições constantes deste Regulamento não prejudicam as disposições legais relativas à duração diária e semanal do trabalho, regime de turnos e horários de trabalho, descanso semanal e remunerações devidas, nos termos da legislação laboral e contratos coletivos e individuais de trabalho em vigor.

Artigo 3.º

Período de encerramento

1. Os estabelecimentos devem encerrar as portas à hora fixada, sem prejuízo de se proceder ao atendimento das pessoas que já se encontravam dentro do estabelecimento no momento do encerramento e que ainda não tivessem sido atendidas, mas dentro do limite fixado no n.º 1 do artigo 4.º.
2. Para efeitos do presente Regulamento considera-se que o estabelecimento está encerrado quando tenha a porta fechada e não se permita a entrada de clientes, cesse o fornecimento de bens ou a prestação de qualquer serviço no interior ou para o exterior do estabelecimento e não haja ruído audível do exterior.
3. Em caso de incumprimento do disposto nos números anteriores, considera-se que o estabelecimento se encontra em funcionamento.

Artigo 4.º

Abastecimento e permanência

1. Decorridos trinta minutos após o horário de encerramento, apenas podem permanecer no interior dos estabelecimentos o titular da exploração e os trabalhadores afetos ao estabelecimento.
2. É permitida a abertura, antes ou depois do horário normal do funcionamento, para fins exclusivos e comprovados de abastecimento e limpeza do estabelecimento.
3. Em caso de incumprimento do disposto nos números anteriores considera-se que o estabelecimento se encontra em funcionamento.

Artigo 5.º

Mapa de horário

1. O mapa de horário de funcionamento deve ser afixado em local bem visível do exterior do estabelecimento e indicar os períodos de pausa.
2. Para o conjunto de estabelecimentos instalados num único edifício, que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve ser fixado um mapa de horário em local bem visível do exterior.
3. As definições do horário de funcionamento de cada estabelecimento ou de conjunto de estabelecimentos instalados no mesmo edifício, as suas alterações e o respetivo mapa não estão sujeitos a qualquer formalidade ou procedimento, sem prejuízo de serem ouvidas as entidades representativas dos trabalhadores, nos termos da lei.

CAPÍTULO II

Do Funcionamento Dos Estabelecimentos Comerciais

Artigo 6.º

Classificação dos estabelecimentos

1. Para efeitos de fixação dos períodos de funcionamento, a classificação dos estabelecimentos comerciais abrangidos pelo presente Regulamento, para os diferentes ramos de atividade, é feita de harmonia com a classificação da atividade económica exercida no estabelecimento de acordo com a Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE) em vigor.
2. Os estabelecimentos que possuam diferentes secções a que correspondam ramos de atividade distintos, estão sujeitos, para cada uma dessas secções, ao horário correspondente, estipulado no presente Regulamento.

Artigo 7.º

Regime geral de funcionamento

- 1) Sem prejuízo do regime especial em vigor para atividades não especificadas no presente regulamento, os estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços, têm o seguinte período de funcionamento:
 - a) Área de venda contínua igual ou inferior a 1000 m², podem estar abertos todo o ano, de Segunda-feira a Domingo das 8:00 horas às 21:00 horas.
 - b) Área de venda superior a 1000 m², podem estar abertos todo o ano, de Segunda-feira a Domingo das 8:00 horas às 22:00 horas.
 - c) Para efeitos do cálculo da área de venda a que se refere a alínea a) e b), toda a área destinada a venda onde os compradores têm acesso ou os produtos se encontram expostos, ou são preparados para entrega imediata.
- 2) Na área de venda estão incluídas a zona ocupada pelas caixas de saída e as zonas de circulação dos consumidores internas ao estabelecimento, nomeadamente as escadas de ligação entre vários pisos;
- 3) Os cafés, cervejarias, casas de chá, pastelarias, restaurantes, snack-bars, self-services, gelatarias e outros estabelecimentos análogos, podem ter um período de funcionamento ao público diário, compreendido dentro dos seguintes limites:
 - a) De Segunda-feira a Quinta-feira das 6:00 horas às 00:00 horas e das 7:00 horas às 2:00 horas às sextas, sábados e domingo, véspera de feriado e véspera do dia de Carnaval.
- 4) Os clubes, cabarets, boîtes, night-clubs, discotecas, estabelecimentos de restauração e/ou de bebidas com salas ou espaços destinados a dança, casas de fado e outros estabelecimentos análogos podem ter um período de funcionamento ao público diário, compreendido dentro dos seguintes limites:
 - a) De Segunda-feira a Quinta-feira 10:00 horas às 2:00 horas e das 10:00 horas às 4:30 horas às sextas, sábados e domingos, véspera de feriado e véspera do dia de Carnaval.
- 5) Os estabelecimentos licenciados para a exploração exclusiva de jogos e de máquinas de diversão têm um período de funcionamento fixado nos seguintes termos:
 - a) De Segunda-feira a Sexta-feira das 09:00 horas às 00:00 horas e das 9:00 horas às 1:00 horas às sábados, domingos e véspera de feriado e véspera do dia de Carnaval.
- 6) As lojas de conveniência, poderão estar abertas até às 24:00 horas de todos os dias da semana.

Artigo 8.º

Exceções ao regime geral de funcionamento

- 1) Os empreendimentos turísticos e de hospedagem, estabelecimentos situados em estações e terminais rodoviários, bem como em postos abastecedores de combustíveis e lubrificantes de funcionamento permanente podem funcionar diária e ininterruptamente.
- 2) Todos os locais de venda situados no Mercado Municipal ficam sujeitos ao período de abertura e de encerramento do respetivo recinto, salvo os estabelecimentos com comunicação para o exterior, que podem ter o período de funcionamento previsto no presente Regulamento para o respetivo estabelecimento.
- 3) As oficinas de reparação de automóveis e de recauchutagem de pneus, oficinas de reparação de móveis, eletrodomésticos e calçado e outros estabelecimentos análogos podem ter um período de funcionamento ao público, de segunda-feira a sábado, compreendido dentro dos limites fixados nas alíneas seguintes:

- a) Instalados em edifícios constituídos em regime de propriedade horizontal, edifícios geminados ou em zonas predominantemente destinadas a habitação:
Abertura: 08:30 horas; Encerramento: 19:00 horas.
- 4) Não instalados nas edificações ou zonas urbanas referidas na alínea anterior:
Abertura: 07:00 horas; Encerramento: 20:00 horas.
- 5) Aos domingos estes estabelecimentos permanecerão encerrados.

CAPÍTULO III

Regime excecional de funcionamento

Artigo 9.º

Épocas festivas

- 1) A Câmara Municipal, mediante deliberação, poderá fixar períodos de funcionamento especiais para as épocas de Natal, Ano Novo, Carnaval e Páscoa.
- 2) O disposto no número anterior é aplicável igualmente ao feriado municipal, festas populares, arraiais e demais ocasiões festivas, julgadas em conformidade.

Artigo 10.º

Alargamento do horário de funcionamento

- 1) A requerimento do interessado, por deliberação da Câmara Municipal, podem alargar-se os limites fixados nos artigos 6.º e 7.º, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) O alargamento do horário de funcionamento se justifique por interesses ligados ao turismo, à cultura ou outros devidamente fundamentados;
 - b) O alargamento não constitua motivo perturbador da segurança, tranquilidade e repouso dos munícipes, devendo em todos os casos respeitar a legislação em vigor em matéria de ruído;
 - c) Sejam respeitadas as características sócio culturais da área em causa;
 - d) Sejam respeitadas as condições de circulação e estacionamento.
- 2) O alargamento do horário deverá ainda depender do estabelecimento não se situar em zonas predominantemente residenciais ou em edifícios constituídos em propriedade horizontal, geminados ou em banda contínua, exceto se a junta de freguesia e a administração do condomínio ou os moradores do edifício em causa e dos confinantes, consoante os casos, declararem por maioria a sua não oposição ao alargamento.
- 3) Para efeitos do disposto nos números anteriores, deverá o competente requerimento ser apresentado nos serviços da Câmara Municipal, com a antecedência mínima de 20 dias, sob pena de o respetivo pedido poder ser indeferido.
- 4) O alargamento está sujeito à audição da Associação Comercial e Industrial de Mirandela e da Junta de Freguesia, onde o estabelecimento se situe.
- 5) As entidades referidas no número anterior devem pronunciar-se no prazo de 10 dias úteis a contar da data da receção do pedido.
- 6) Considera-se haver concordância daquelas entidades, se os respetivos pareceres não forem recebidos dentro do prazo fixado no número anterior.
- 7) Os pareceres das entidades ouvidas não têm caráter vinculativo.
- 8) A Câmara Municipal poderá revogar a autorização de alargamento concedida, sempre que se verifique a alteração dos requisitos que a determinaram.
- 9) O interessado deve ser notificado da proposta de revogação da autorização para se pronunciar no prazo de dez dias úteis.
- 10) Havendo lugar à revogação da autorização, deverá o estabelecimento em causa retomar o cumprimento do horário de funcionamento dentro dos limites que lhe seja aplicável, do presente Regulamento.

Artigo 11.º

Requerimento

- 1) O pedido de alargamento de horário de funcionamento deve ser formulado em requerimento dirigido à Presidente da Câmara Municipal, devendo constar do mesmo:
 - a) A designação da sociedade ou o nome do empresário em nome individual, a identificação fiscal, a sede ou residência do requerente e a indicação da qualidade em que requer a autorização;
 - b) A indicação do horário de funcionamento pretendido;
 - c) A identificação exata do estabelecimento e respetiva licença de utilização;
 - d) Referência do código de atividade económica (CAE).
- 2) Deverão anexar-se ao requerimento mencionado no número anterior os seguintes documentos:
 - a) Fotocópia de bilhete de identidade e de cartão de identificação fiscal ou cartão do cidadão, nos termos da Lei da Proteção de Dados Pessoais;

- b) Fotocópia de certidão predial, de contrato de arrendamento ou contrato de transmissão da posição do arrendatário ou de locação de estabelecimento;
 - c) Comprovativo da qualidade do requerente no caso de pessoa coletiva.
- 3) Na sequência do deferimento do pedido efetuado e mediante pagamento das respetivas taxas, os serviços municipais assegurarão a emissão do respetivo Mapa de horário de funcionamento.

Artigo 12.º

Apreciação liminar

- 1) Compete à Presidente da Câmara decidir sobre as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento do pedido apresentado.
- 2) Sempre que o requerimento não seja instruído nos termos do artigo anterior, o requerente é notificado para, em prazo não inferior a dez dias, corrigir ou completar a instrução do pedido, suspendendo-se os ulteriores termos do procedimento, sob pena de rejeição do pedido.

Artigo 13.º

Restrições ao horário de funcionamento

- 1) As restrições aos limites previstos no presente Regulamento podem ocorrer, ouvidas as entidades previstas no n.º 4 do artigo 10.º deste Regulamento, em casos devidamente justificados, mediante iniciativa própria da Câmara Municipal ou em resultado do exercício do direito de petição dos cidadãos, desde que tal decisão se fundamente na necessidade de repor a segurança, de prevenir a criminalidade ou de prover à proteção da qualidade de vida dos cidadãos, designadamente no que respeita ao cumprimento das regras do Regime Geral do Ruído.
- 2) Os pareceres das entidades ouvidas não têm caráter vinculativo, mas a decisão será sempre tomada com base nos princípios da proporcionalidade, adequação e prossecução do interesse público.
- 3) A ordem de restrição do horário de funcionamento, nos termos do presente artigo, é antecedida de audição do explorador do estabelecimento, que dispõe de 10 dias úteis, a contar da data da sua notificação para se pronunciar sobre o conteúdo da mesma.
- 4) Em sede de audiência dos interessados, poderá o explorador do estabelecimento, a expensas suas, realizar ensaios e medições acústicas, nos termos a definir pela Câmara Municipal, em conformidade com o disposto no Regime Geral do Ruído.
- 5) Se, não obstante a restrição do horário de funcionamento do estabelecimento, a situação de incomodidade sonora persistir, poderá a Câmara Municipal notificar o respetivo explorador para proceder à insonorização devida, sob pena de encerramento do estabelecimento.
- 6) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, e uma vez verificado algum dos requisitos previstos no n.º 1, poderá ainda a Câmara Municipal ordenar a redução temporária do período de funcionamento do estabelecimento comercial, até que o respetivo explorador apresente garantias de que o funcionamento do mesmo não será suscetível de provocar os incómodos que suscitaram tal medida.

Artigo 14.º

Período de tolerância, permanência e abastecimento

- 1) Após a hora de encerramento do estabelecimento, é permitido um período de tolerância de 30 minutos para que se conclua os serviços anteriormente iniciados, devendo, contudo, manter-se encerrada a porta de entrada do estabelecimento, não sendo permitido o acesso a nenhum cliente.
- 2) Decorrido o período referido no número anterior, apenas é permitida a permanência no estabelecimento dos respetivos funcionários e do proprietário e/ou explorador, sendo expressamente proibida a presença de quaisquer pessoas estranhas ao funcionamento do mesmo.
- 3) Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é permitida a abertura, durante o período de uma hora, imediatamente antes ou depois do horário normal de funcionamento, para fins exclusivos de abastecimento do estabelecimento.

Artigo 15.º

Mapa de horário de funcionamento

- 1) O mapa de horário de funcionamento deve ser afixado em local bem visível do exterior do estabelecimento e indicar os períodos de pausa.
- 2) Para o conjunto de estabelecimentos instalados num único edifício que pratiquem o mesmo horário de funcionamento, deve ser fixado um mapa de horário em local bem visível do exterior.
- 3) As definições do horário de funcionamento de cada estabelecimento ou de conjunto de estabelecimentos instalados no mesmo edifício, as suas alterações e o respetivo mapa não estão sujeitos a qualquer formalidade ou procedimento, sem prejuízo de serem ouvidas as entidades representativas dos trabalhadores, nos termos da lei.

CAPÍTULO IV

Fiscalização e contraordenações

Artigo 16.º

Fiscalização

A fiscalização do cumprimento do disposto no presente Regulamento compete à Polícia de Segurança Pública (PSP), à Guarda Nacional Republicana (GNR) e à Câmara Municipal de Mirandela, através dos seus serviços de fiscalização, sem prejuízo das competências cometidas a outras entidades administrativas e policiais.

Artigo 17.º

Contraordenações e coimas

- 1) A falta de mera comunicação prévia do horário de funcionamento, bem como das suas alterações e a falta da afixação do mapa de horário de funcionamento em violação do disposto no artigo 5.º constitui contraordenação punível com coima de € 150,00 a € 450,00 no caso de pessoas singulares e de € 450,00 a € 1 500, 00 no caso de pessoas coletivas.
- 2) O funcionamento do estabelecimento fora do horário estabelecido nos termos do presente Regulamento constitui contraordenação punível com coima de € 250,00 a € 3 740,00, no caso de pessoas singulares e de € 2 500,00 a € 25 000,00, no caso de pessoas coletivas.
- 3) Em caso de reincidência e quando a culpa do agente e a gravidade da infração o justifique, para além das coimas previstas nos n.os 1 e 2 acima, pode ser aplicada a sanção acessória de encerramento do estabelecimento durante um período não inferior a três meses e não superior a dois anos.
- 4) A instrução dos processos de contraordenação referidos no presente Regulamento, compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos da lei.
- 5) O produto das coimas, mesmo quando estas sejam fixadas em juízo, constitui receita do Município.

Artigo 18.º

Taxas

Pela prática dos atos referidos no presente Regulamento, incluindo os pedidos de alargamento e a reapreciação das restrições dos horários de funcionamento, a requerimento dos interessados, são devidas as taxas fixadas no Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Mirandela.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 19.º

Disposição revogatória

Será revogado o anterior Regulamento dos Horários dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela.

Artigo 18.º

Casos omissos

Em tudo o que o presente Regulamento for omissivo, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração — RJACSR), e na restante legislação em vigor.

Artigo 19.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicitação, nos termos da lei.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 11/11/2019, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE MIRANDELA

Volvidos mais de quatro anos da aprovação do Regulamento Dos Horários De Funcionamento Dos Estabelecimentos De Venda Ao Público E De Prestação De Serviços Do Município De Mirandela, aprovado em reunião da Câmara Municipal em 01/06/2015 e em sessão da Assembleia Municipal em 05/06/2015, impõe-se a sua alteração, com vista, não só, a refletir a experiência entretanto adquirida.

Assim e tendo em consideração, a proposta de Regulamento apresentada, que se baseia no princípio da total liberdade de funcionamento da generalidade dos estabelecimentos e que se afigura particularmente inovador torna-se necessário regular os termos em que as autarquias possam disciplinar e conciliar, os períodos de funcionamento dos mesmos, atendendo a critérios relacionados com a natureza das atividades desenvolvidas, a sua inserção no ambiente urbano respetivo e a segurança e proteção da quali e ade de vida dos cidadãos.

Relativamente ao projeto de Regulamento apresentado, foram solicitados contributos às seguintes entidades:

- Comando Distrital da PSP de Mirandela;

- Destacamento Territorial da GNR de Mirandela;
- Juntas de Freguesia do Município de Mirandela;
- Associação Comercial Industrial De Mirandela;

Desta consulta, apenas o Comando Distrital da PSP de Mirandela respondeu, nos seguintes termos:

“No entanto, os horários indicados são os usuais nos outros concelhos, convém ficar bem definida e garantida a possibilidade do horário ser limitado, em caso de alteração da ordem e segurança pública.”

Contributo que foi acatado, no presente projeto de Regulamento.

Pelo exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, aprovar e submeter a discussão pública o Projeto de Alteração do Regulamento Dos Horários De Funcionamento Dos Estabelecimentos De Venda Ao Público E De Prestação De Serviços Do Município De Mirandela.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Vou tentar participar no período de discussão pública, nos moldes que normalmente faço, porque acho que hoje pouco se inventa. O que podemos fazer e o que costumamos fazer é consultar diferentes regulamentos, ver como estão estruturados, porque há sempre normas que as pessoas não se lembram e tentar ver se há normas que tenham sentido incluir ou não.

Esta é uma questão sensível, tem muito a ver com os horários de funcionamento, sobretudo, de cafés e estabelecimentos do género, que são sempre muito controversos, geram sempre muita discussão. Há quem entenda que os horários têm de ser muito alargados para dinamizar a vida noturna em Mirandela, mas há quem entenda o contrário. Se calhar é por isso que Mirandela nunca teve vida noturna, mas há quem entenda que a noite é para descansar, a maior parte das pessoas trabalha e à noite quer descansar. Então, temos de ser restritivos em relação a este horário.

Estas questões têm muito a ver com a PSP e com a GNR, nos meios rurais, de controlo deste tipo de atividades que se desenvolvem à noite. Sei que os regulamentos, por norma preveem que caso a PSP tenha conhecimento e elabore um auto de notícia sobre perturbações nesses locais noturnos, que a Câmara pode reduzir esses horários. Também é verdade que muitas vezes os proprietários dos estabelecimentos alegam que o barulho não é responsabilidade deles. Dou um exemplo: os estabelecimentos fecham a porta às 2:00 horas da manhã e os jovens que frequentam este tipo de estabelecimentos não querem ir para casa, sobretudo quando está bom tempo e ficam na rua a conversar. É óbvio que isso provoca sempre algum incómodo.

Vivi numa zona dessas e só para dar um exemplo de qual é a minha postura em relação a isso, uma altura bateram à minha porta, porque andava um grupo de moradores ali da zona para assinar um abaixo assinado para ver se seria possível reduzir o horário de funcionamento e eu não assinei. Disse: “Peço desculpa, eu não assino. Aliás, vivo por cima de um café que também me provoca incómodo, mas para vivermos em sociedade temos de aceitar algumas coisas e fazer alguns sacrifícios”. Não duvido que aquilo não perturbasse quem vivesse perto desses estabelecimentos, mas a mim não me incomodava rigorosamente nada e não assinei.

Também me lembro, a este título, por curiosidade, há cerca de 10 ou 15 anos, o Dr. *José Silvano* era a única vez que ele próprio votava ao arrepio dos outros Vereadores, porque não concordava com o alargamento dos horários. A votação dele era sempre a abstenção. Quando ia a Reunião de Câmara uma proposta para aumentar os horários das 00:00 horas para as 2:00 horas, a votação dele era sempre a abstenção e a proposta até vinha da Câmara. É apenas uma curiosidade. É normal acontecer estas situações no poder local e lembro-me sempre dessa história. Possivelmente achava que a noite é para dormir e para descansar.

É óbvio que há aqui uma série de direitos e interesses que são conflituantes, mas tem de se encontrar a dose certa. O direito ao descanso é um direito constitucional, mas o direito a ter uma atividade comercial lucrativa, porque as pessoas vivem daquilo, também é um direito que deve ser preservado.

Tenho a certeza que vocês vão tentar fazer, como sempre se fez, tentar encontrar soluções que sejam minimamente equilibradas e que consigam satisfazer todas as pessoas. Não é uma matéria fácil, mas vai correr tudo bem.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Referir duas situações. Uma delas é que esta é uma questão muito sensível. Julgo que a discussão pública terá de ser muito divulgada para que todos possam prestar as suas opiniões.

Também quero dizer-vos que relativamente, por exemplo, às sessões públicas do PDM, basicamente não tem nada a ver com isto, mas por vezes estas sessões levam as pessoas a participar, ou seja, temos tido muitas pessoas a dar os seus contributos.

Relativamente a estes regulamentos que tocam o funcionamento e a vida de pessoas que têm direito ao descanso, mas também de pessoas que têm os seus estabelecimentos comerciais abertos, são muito conflituantes, porque as pessoas que não descansam sentem-se, por uma questão de vizinhança, nervosas com o facto de não conseguirem descansar e as pessoas que têm os bares acabam por pretender ter um estabelecimento que seja rentável. Assegurar o equilíbrio entre os dois interesses é difícil, porque são posições completamente distintas e o interesse comum da Câmara Municipal e do Executivo é tentar ir ao encontro de todos, sabendo de antemão que é impossível que esta questão seja unânime, porque cada um tem a sua interpretação destes regulamentos e destas propostas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar e submeter a Discussão Pública o Projeto de Alteração do Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Mirandela, conforme proposto.

----- O Senhor Vereador *JOSÉ CUNHA* apresentou a seguinte Declaração de Voto:

Declaração de Voto

Sendo um projeto ainda, voto favoravelmente, porque quero acreditar que na proposta final venham estas alterações que proponho. Creio que deve haver uma alteração entre o que é bares e discotecas e que deva haver o alargamento para o que é discotecas até às 6:00 horas, sendo que está proposto 4:30 horas. Porquê? Quando anteriormente houve o alargamento dos cafés e dos bares até às

4:00 horas levou a que as discotecas encerrassem em Mirandela, porque as pessoas ficavam nos bares até às 4:00 horas e já ninguém iria à discoteca das 4:00 horas às 6:00 horas. Por isso, a minha proposta é favorável, porque estamos no projeto, na esperança de que na versão final seja diferente. Proponho que as discotecas sejam diferenciadas e tenham alargamento até às 6:00 horas.

06/OA - Minuta do Contrato de Adesão ao “Programa Aconchego” e Proposta de Normas de Funcionamento do “Programa Aconchego”

----- Foi presente a Minuta do Contrato de Adesão ao “Programa Aconchego”, com o seguinte teor:

“MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA ACONCHEGO

Entre:

O Município de Mirandela, Pessoa Coletiva de Direito Público com o NIPC 506881784, com sede no Largo do Município, 5370-288 Mirandela, representado neste ato por *Júlia Maria De Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*, na qualidade de presidente da Câmara Municipal, com poderes para este ato, adiante designado por **Primeiro Outorgante**

E

A/O PARTICIPANTE SÉNIOR,.....residente, em Mirandela, titular do Cartão de Cidadão n.º, válido até, com nacionalidade, adiante abreviadamente designada por **Segundo Outorgante**,

E

A/O PARTICIPANTE ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR,, residente na, titular do Cartão de Cidadão n.º, válido até, com a nacionalidade, abaixo abreviadamente designado por **Terceiro Outorgante**,

É celebrado o presente Contrato de Adesão ao Programa Aconchego que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a definição das regras de execução decorrentes da adesão ao Programa Aconchego, adiante designado por Programa, de forma a garantir que o mesmo constitua um efetivo meio de promoção de relações intergeracionais, contribuindo para a diminuição do sentimento de solidão e de isolamento, através da promoção de alojamento.

Cláusula Segunda

(Âmbito de Intervenção)

A área de intervenção do Programa é o Município de Mirandela.

Cláusula Terceira

(Adesão ao Programa)

A adesão ao Programa requer parecer favorável emitido pelo Primeiro Outorgante, baseado no estudo socioeconómico e no perfil dos Segundo e Terceiro Outorgantes, de acordo com a capacidade de resposta do Primeiro Outorgante e prioridade das situações analisadas.

Cláusula Quarta

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante no âmbito do presente contrato:

1. O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes.
2. A inviolabilidade da correspondência e do domicílio, não sendo permitido fazer alterações, nem eliminar bens ou outros objetos sem a sua prévia autorização e/ou da respetiva família.
3. Autorizar a entrada das visitas do Terceiro Outorgante no seu domicílio.

Cláusula Quinta

(Direitos do Terceiro Outorgante)

Constituem direitos do Terceiro Outorgante no âmbito do presente contrato:

1. O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada, bem como pelos seus usos e costumes.
2. A inviolabilidade da correspondência e da área do domicílio atribuída, não sendo permitido fazer alterações, nem eliminar bens ou outros objetos sem a sua prévia autorização.
3. O uso e fruição dos espaços cedidos no âmbito do presente contrato, quarto individual, instalações sanitárias adequadas e cozinha onde possa confeccionar as suas refeições.

Cláusula Sexta

(Deveres do Primeiro Outorgante)

São deveres do Primeiro Outorgante no âmbito do presente contrato:

1. Assegurar mecanismos de monitorização e acompanhamento, do Segundo e Terceiro Outorgantes, através de visitas domiciliárias, contacto telefónico ou correspondência via CTT/electrónica.
2. Acionar mecanismos adequados à garantia da qualidade do Programa, quando detetadas situações que coloquem em risco a privacidade e/ou o bem-estar do Segundo ou Terceiro Outorgantes.

Cláusula Sétima

(Deveres do Segundo Outorgante)

São deveres do Segundo Outorgante no âmbito do presente contrato:

1. Ceder ao Terceiro Outorgante um espaço, com condições de habitabilidade, nomeadamente, um quarto individual onde aquele possa exercer a sua atividade escolar, instalações sanitárias adequadas e cozinha onde possa confeccionar as suas refeições.
2. Entregar uma chave de acesso ao domicílio ao Terceiro Outorgante.
3. Informar o Primeiro Outorgante de qualquer violação ao disposto na da cláusula Quarta, pelo Terceiro Outorgante.
4. Salvaguardar as condições estabelecidas no presente contrato nos casos de ausência do domicílio, que deverão ser previamente comunicadas ao Primeiro e Terceiro Outorgantes.

Cláusula Oitava

(Deveres do Terceiro Outorgante)

São deveres do Terceiro Outorgante no âmbito do presente contrato:

1. Respeitar e zelar pelo domicílio do Segundo Outorgante, bem como pela guarda da chave.
2. Contribuir para as despesas mensais do Segundo Outorgante através da entrega ao mesmo, de géneros correspondentes ao montante máximo mensal de 25,00€ (vinte e cinco euros), mediante acordo a firmar entre as partes, no momento da adesão, em conformidade com os critérios fixados à data.
3. Acompanhar o Segundo Outorgante em situações de emergência, quando presente.
4. Estar disponível para receber formação facilitadora de boas práticas e respostas adequadas ao Segundo Outorgante.
5. Informar o Primeiro Outorgante de qualquer violação ao disposto na cláusula Quinta.
6. Salvaguardar as condições estabelecidas no presente contrato nos casos de ausência do domicílio, que deverão ser previamente comunicadas ao Primeiro e Segundo Outorgantes, com ressalva do período de férias do calendário escolar.
7. Obter a autorização do Segundo Outorgante para receber quaisquer visitas no domicílio deste.

Cláusula Nona

(Confidencialidade)

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a manter sob rigorosa confidencialidade as informações e os documentos facultados para efeitos de constituição do processo de adesão.
2. O Segundo e Terceiro Outorgantes comprometem-se, igualmente, a manter sob rigorosa confidencialidade as informações a que tiverem acesso por força do presente contrato, bem como a prevenir adequadamente a utilização abusiva de informações e documentos por parte de terceiros.

Cláusula Décima

(Utilização e proteção de dados pessoais)

O Segundo e Terceiro Outorgantes autorizam o Primeiro Outorgante a proceder ao tratamento informático de todos os dados pessoais obtidos no âmbito do presente contrato tendo em vista apenas a sua execução, sem prejuízo do cumprimento do dever de sigilo.

Cláusula Décima Primeira

(Alteração ou revisão do contrato)

Qualquer alteração ou revisão ao presente contrato deverá ser reduzida a escrito e assinada por todos os Outorgantes.

Cláusula Décima Segunda

(Resolução do contrato)

O incumprimento das obrigações emergentes do presente contrato, por qualquer dos Outorgantes, constitui justa causa de resolução do mesmo, nos termos gerais de direito.

Cláusula Décima Terceira

(Denúncia)

1. O presente contrato pode ser denunciado, por qualquer um dos Outorgantes, sem que nenhum dos outorgantes se constitua na obrigação de indemnizar o outro, mediante prévia visita ao domicílio pelo Primeiro Outorgante e respetivo registo dos motivos da denúncia em ficha técnica do programa.
2. Sem prejuízo do disposto no ponto anterior, em caso de denúncia e de acordo com a avaliação técnica, poderá ser salvaguardada a possibilidade do Segundo e Terceiro Outorgantes, continuarem a integrar o Programa.

Cláusula Décima Quarta

(Vigência)

O presente contrato entra em vigor no ato da sua assinatura, e vigorará ou por um ano letivo ou de acordo com o calendário escolar do Terceiro Outorgante, considerando-se sucessiva e automaticamente renovável se não for denunciado por qualquer um dos Outorgantes, com uma antecedência de 30 dias relativamente ao seu termo.

Cláusula Décima Quinta

(Proteção de Dados)

1. O Município de Mirandela assegura que os dados pessoais recolhidos no âmbito Programa Aconcheço, desenvolvido com fundamento nas atribuições e competências municipais em matéria de Ação Social constantes da alínea h) do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, serão utilizados com a finalidade: assegurar a implementação de programas que promovam o envelhecimento ativo e que promovam a qualidade de vida da população idosa.
3. Os dados pessoais serão tratados de acordo com o disposto no Regulamento Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando o Município de Mirandela, enquanto Responsável pelo Tratamento de Dados, tecnologias e procedimentos de segurança para proteger os seus dados pessoais do acesso, uso ou divulgação não autorizados.

Feito em Mirandela, aos x dias do mês de xxxxx de 2019, em três exemplares de 5 páginas cada, todas rubricadas e a última assinada, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante,
A Presidente da Câmara Municipal,

(Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues)

O Segundo Outorgante,

()

O Terceiro Outorgante,

()”

----- Foram presentes as Normas de Funcionamento do “Programa Aconcheço”, com o seguinte teor:

“Normas de funcionamento do Programa Aconcheço

Artigo 1.º

Objeto

As presentes normas estabelecem as regras de acesso ao Programa Aconcheço.

Artigo 2.º

Âmbito

1. O Programa Aconcheço promove o bem-estar dos seniores e das suas famílias, através do alojamento de jovens universitários nas suas residências.
2. A área de intervenção do Programa é no concelho de Mirandela.

Artigo 3.º

Beneficiários

Podem beneficiar do Programa Aconcheço os munícipes com idade igual ou superior a 60 anos a viverem em situação de solidão e/ou isolamento social e estudantes matriculados no Ensino Superior com idades compreendidas entre os 17 e os 35 anos de idade, não residentes no Concelho.

Artigo 4.º

CrITÉrios de Adesão ao Programa

1. CrITÉrios de Adesão ao Programa pelo Sénior:

- a) Ser residente no concelho de Mirandela;
- b) Ter idade igual ou superior a 60 anos de idade;
- c) Viver só ou com o cônjuge;
- d) Ter condições de habitabilidade adequadas para acolher um estudante do ensino superior, nomeadamente:
 - Um quarto individual com mobiliário adequado (cama, secretária, mobiliário para acondicionar livros e roupa);
 - Instalações sanitárias completas, com água quente;
 - Uma cozinha completa, onde o estudante possa confeccionar as suas refeições.

2. CrITÉrios de Adesão ao Programa pelo Estudante:

- a) Estudantes matriculados no Ensino Superior;
- b) Ter idade compreendida entre 17 e os 35 anos de idade;
- c) Não residir no Concelho de Mirandela;
- d) Domínio da língua portuguesa.

Artigo 5.º

Direitos

1. Constituem direitos do Sénior:

1. O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar, bem como pelos seus usos e costumes;
2. A inviolabilidade da correspondência e do domicílio, não sendo permitido fazer alterações, nem eliminar bens ou outros objetos sem a sua prévia autorização e/ou da respetiva família;
3. Usufruir de apoio nas despesas mensais através da entrega, por parte do estudante, de géneros correspondentes ao montante máximo mensal de €25,00 (vinte e cinco euros), mediante acordo entre as partes, no momento da adesão;
4. Decidir as condições da entrada dos convidados do estudante no seu domicílio;
5. Usufruir da presença do estudante durante cinco noites consecutivas, semanalmente.

2. Constituem direitos do Estudante:

1. O respeito pela sua identidade pessoal e reserva de intimidade privada, bem como pelos seus usos e costumes;
2. A inviolabilidade da correspondência e da área do domicílio atribuída, não sendo permitido fazer alterações, nem eliminar bens ou outros objetos sem a sua prévia autorização;
3. O uso e fruição dos espaços cedidos no âmbito do Programa Aconchego, quarto individual, instalações sanitárias adequadas e cozinha onde possa confeccionar as suas refeições;
4. Receber uma chave de acesso ao domicílio.

Artigo 6.º

Obrigações

1. Constituem Obrigações do Sénior:

- a) Possuir um canal de comunicação (telefone/telemóvel/correio eletrónico);
- b) Facilitar e promover o envolvimento da família no Programa;
- c) Respeitar a identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar do estudante, bem como os seus usos e costumes;
- d) Permitir o uso e a fruição, ao estudante, de um quarto individual, instalações sanitárias adequadas e acesso à cozinha onde possa confeccionar as suas refeições;
- e) Acordar com o estudante até ao 1º dia de cada mês a comparticipação em géneros;
- f) Respeitar o princípio da inviolabilidade da correspondência e da área do domicílio atribuída ao estudante, não sendo permitido fazer alterações nem eliminar bens ou outros objetos sem a sua prévia autorização e/ou da respetiva família;
- g) Entregar ao estudante uma chave de acesso ao domicílio;
- h) Articular com o estudante os períodos em que estará ausente do seu domicílio;
- i) Em situação de emergência contactar de imediato o Número Europeu de Emergência - 112 e a pessoa identificada no momento de candidatura pelo estudante, para o efeito;
- j) Conceder autorização de consulta dos seguintes documentos incluindo o registo fotográfico, para efeitos de constituição do processo de adesão:
 - Documento de identificação,
 - Caracterização do seu agregado familiar e respetiva identificação;
- k) Participar nos encontros periódicos e estar disponível para ações de formação facilitadoras de boas práticas;

- l) Colaborar com a equipa técnica do Programa, quando esta solicitar a sua participação em reuniões periódicas de avaliação, realizadas no seu domicílio;
- m) Colaborar na divulgação do Programa;
- n) Aceitar e dar cumprimento aos termos do Contrato de Adesão e às Normas do Programa Aconchego e informar a equipa técnica de qualquer violação às mesmas;
- o) Comunicar a suspensão ou a desistência ao sénior e à equipa do Programa Aconchego com o mínimo de 15 dias de antecedência
- p) Estar disponível para visitas de avaliação periódicas por parte da equipa técnica do Programa.

2. Constituem Obrigações do Estudante:

- a) Possuir um canal de comunicação (telefone/telemóvel/correio eletrónico);
- b) Facilitar e promover o envolvimento da família no Programa;
- c) Respeitar a identidade pessoal e reserva de intimidade privada e familiar do sénior, bem como os seus usos e costumes;
- d) Pernoitar, no domicílio do sénior, durante cinco noites consecutivas, durante a semana;
- e) Disponibilizar semanalmente um período de tempo não letivo para acompanhar o sénior, sempre que solicitado, nas suas atividades;
- f) Contribuir para as despesas mensais do sénior através da entrega, ao mesmo, de géneros correspondentes ao montante máximo mensal de €25,00 (vinte e cinco euros), mediante acordo entre as partes, no momento da adesão, até ao 8º dia de cada mês;
- g) Respeitar o princípio da inviolabilidade da correspondência e do domicílio, não sendo permitido fazer alterações nem eliminar bens ou outros objetos sem a prévia autorização do sénior e/ou da respetiva família;
- h) Respeitar e zelar pelo domicílio do sénior, bem como pela guarda da chave;
- i) Solicitar ao sénior autorização para receber convidados no seu domicílio;
- j) Articular com o sénior os períodos em que estará ausente do domicílio;
- k) Em situação de emergência, contactar de imediato o Número Europeu de Emergência - 112 e a pessoa identificada no momento de candidatura pelo sénior, para o efeito;
- l) Conceder autorização de consulta dos seguintes documentos para efeitos de constituição do processo de adesão:
 - Documento de identificação;
 - Caracterização do seu agregado familiar e respetiva identificação;
 - Comprovativo de Frequência no Ensino Superior.
- m) Participar nos encontros periódicos e estar disponível para ações de formação facilitadoras de boas práticas e respostas adequadas à população sénior;
- n) Colaborar com a equipa técnica do Programa, quando esta solicitar a sua participação em reuniões periódicas de avaliação;
- o) Colaborar na divulgação do Programa;
- p) Aceitar e dar cumprimento aos termos do Contrato de Adesão e às Normas do Programa Aconchego e informar a equipa técnica de qualquer violação às mesmas;
- q) Comunicar ao sénior e à equipa técnica, a suspensão ou a desistência do Programa Aconchego com o mínimo de 15 dias de antecedência.

Artigo 7.º

Equipa Técnica

1. Compreendem-se por elementos da equipa técnica afeta a este Programa a equipa do Setor da Ação Social do Município de Mirandela.
2. A equipa técnica do Programa deve assegurar mecanismos de monitorização e acompanhamento dos aderentes, através de visitas domiciliárias, encontros, contacto telefónico ou correspondência via CTT/eletrónica.
3. Aciona mecanismos adequados à garantia da qualidade do Programa, quando detetadas situações que coloquem em risco a privacidade e/ou o bem-estar dos aderentes ao Programa.
4. Disponibiliza um contacto telefónico e um endereço eletrónico aos aderentes ao Programa.

Artigo 8.º

Admissão

1. A decisão de admissão dos aderentes ao Programa Aconchego cabe à equipa técnica da Ação Social do Município de Mirandela.
2. Esta decisão é baseada na avaliação das condições de habitação do sénior, no perfil do sénior e do estudante, na capacidade de resposta e prioridade das situações analisadas.

Artigo 9.º

Processo de Adesão

1. No processo de adesão do candidato sénior a equipa técnica da entidade responsável pela implementação do Programa realiza uma visita domiciliária com os seguintes objetivos:
 - a) Esclarecer o candidato sobre o programa e entregar um Flyer com os contactos (**Anexo 1**);
 - b) Avaliar as condições da habitação do candidato sénior, de acordo com a alínea d) do n.º 1, do Artigo 4º do presente documento, necessárias para acolher um estudante (**Anexo 2** - Ficha de Caracterização - Sénior);
 - c) Preencher o Formulário de Candidatura (**Anexo 3** - Formulário de Candidatura - Sénior);
 - d) Responder a um Questionário de avaliação do Perfil.
2. No processo de adesão do candidato estudante a equipa técnica da entidade responsável pela implementação do Programa avalia, através do Formulário de Candidatura - Estudante (**Anexo 4**) o cumprimento dos Critérios de Adesão ao Programa enunciados no n.º 2, do Artigo 5.º deste documento. Estando preenchidos todos os critérios o estudante é convocado para participar numa reunião com os seguintes objetivos:
 - a) Esclarecer o candidato sobre o programa;
 - b) Preencher o Formulário de Candidatura - Estudante (**Anexo 4**);
 - c) Responder a um Questionário de avaliação do Perfil (**Anexo 5** - Formulário de caracterização - estudante).
3. A Equipa Técnica identifica os perfis compatíveis e procede aos encontros entre sénior e estudante. Nas situações em que ambos concordam em partilharem o alojamento, dá-se seguimento ao processo de admissão com a assinatura do Contrato de Adesão (**Anexo 6**). Este é assinado pelo Município de Mirandela como entidade promotora do Programa Aconchego, pelo sénior e pelo estudante.

Artigo 10.º

Funcionamento

1. O Programa Aconchego funciona por anos letivos de acordo com o calendário escolar das instituições de ensino superior, durante a semana, de segunda a sexta-feira, sendo que o período de fim-de-semana e férias letivas será facultativo de acordo com a disponibilidade de ambos os participantes e contratualizado no momento da adesão ao Programa.
2. O horário não é previamente definido, sendo que, no momento da contratualização, este será acordado entre as partes, tendo carácter flexível.

Artigo 11.º

Monitorização e Avaliação

1. A monitorização deve permitir acompanhar, controlar e gerir situações não previstas possibilitando a adoção de medidas de correção das mesmas.
2. A monitorização incide sobre o cumprimento das cláusulas constantes no Contrato de Adesão e nas Normas do Programa Aconchego bem como no cumprimento do acordado entre as partes relativamente ao calendário, horário, utilização da cozinha, da casa de banho e partes comuns da habitação, tratamento de roupas e atividades planeadas em conjunto.
3. A Monitorização e a Avaliação do Programa são realizadas através de reuniões, *workshops*, *focus group*, visitas domiciliárias mensais, encontros anuais, contacto telefónico ou correspondência via CTT/eletrónica, sempre que se justifique e preenchimento dos instrumentos de monitorização e avaliação:
 - a) Ficha de Ação;
 - b) Ficha de Registo de Acompanhamento (**Anexo 7**);
 - c) Ficha de avaliação de iniciativa (**Anexo 8**).

Artigo 12.º

Omissões, interpretação e integração de lacunas

As dúvidas suscitadas na interpretação das presentes Normas, bem como a integração de eventuais lacunas e/ou omissões são submetidas para parecer do Setor da Ação Social do Município de Mirandela.

Cláusula 13.ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente protocolo aplica-se subsidiariamente a legislação em vigor.

Cláusula 14.ª

Entrada em Vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte à sua aprovação pela Câmara Municipal de Mirandela.”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 15/11/2019, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Minuta do Contrato de Adesão ao Programa Aconchego e proposta de Normas de Funcionamento do Programa Aconchego.

Considerando as atribuições dos municípios designadamente nos domínios da educação, ação social e habitação, previstas nas alíneas d), h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e, atendendo que o Município do Porto criou em 2004 o “Programa Aconchego” em parceria com a Federação Académica do Porto, com vista a garantir a promoção de relações intergeracionais e contribuir para a diminuição do sentimento de solidão e isolamento através da promoção de alojamento aos estudantes do ensino superior que se instalam na cidade em residências de munícipes com mais de sessenta anos de idade.

Pretende-se, em sinergia com a referida autarquia, implementar no concelho de Mirandela o “Programa Aconchego” cuja marca foi registada e patenteada pela Câmara Municipal do Porto.

Neste sentido, foi celebrado em 22 de outubro do presente ano entre ambos os Municípios o “Protocolo de Replicação do Programa Aconchego” que tem por objeto definir os termos de implementação do Programa, tendo o mesmo sido ratificado na reunião da Câmara Municipal realizada em 31 de outubro.

Face ao exposto, para execução e implementação do Protocolo de Replicação do Programa Aconchego propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar, ao abrigo do disposto nas alíneas d), h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º e na alínea u) do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a minuta do Contrato de Adesão ao Programa Aconchego a celebrar entre o Município de Mirandela, o participante estudante do ensino superior e o participante sénior, bem como as Normas de Funcionamento do Programa Aconchego onde se estabelecem as regras e critérios de acesso ao mesmo.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Não tive tempo de ler o documento, mas acredito que seja um bom contrato, já falamos no “Programa Aconchego” muitas vezes, já reconhecemos validade a esse programa e vamos votar a favor.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: São as obrigações de todos no âmbito do “Programa Aconchego”.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta do Contrato de Adesão ao “Programa Aconchego” a Celebrar entre o Município de Mirandela, o Participante Estudante do Ensino Superior e o Participante Sénior, bem como as Normas de Funcionamento do “Programa Aconchego”, onde se estabelecem as regras e critérios de acesso ao mesmo, conforme proposto.

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE

07/DEASDJ – Proposta de Atribuição de Prémio – Concurso «Postal de Natal».

----- Foram Presentes as Normas do Concurso “Postal de Natal”, com o seguinte teor:

Normas do Concurso “Postal de Natal”

A presente documento define as Normas de Funcionamento do Concurso “Postal de Natal”, cuja organização pertence à Câmara Municipal de Mirandela.

1. Tema do Concurso:

O Natal.

2. Objetivos do Concurso:

Este Concurso tem como principais objetivos:

- Estimular a criatividade e a imaginação dos participantes, através da promoção de uma atividade recreativa e de expressão plástica;
- Produzir um Postal que permita à Câmara Municipal de Mirandela desejar as “Boas Festas” na quadra natalícia a todos os munícipes, parceiros institucionais e fornecedores.

Os concorrentes deverão criar um Postal de Natal que possa ser utilizado pela Câmara Municipal de Mirandela, criando uma imagem (desenho), que responda aos objetivos do concurso.

3. Materiais e técnicas:

As técnicas a aplicar poderão ser cumulativas ou alternativamente as seguintes:

- Desenho;
- Pintura.

4. Destinatários:

O Concurso destina-se a todos os alunos das escolas públicas e privadas do Concelho de Mirandela, do ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo (até 3 trabalhos por sala – seleção a cargo dos professores responsáveis e coordenadores de escola).

5. Identificação:

O postal deverá ser acompanhado pela seguinte informação (os dados recolhidos serão destruídos após a avaliação dos postais. Será cumprido o Regulamento Geral de Proteção de Dados):

- Nome e idade do autor;
- Contacto telefónico e email dos pais/encarregado de educação;
- Autorização dos pais/encarregado de educação para participação no concurso;
- Escola e turma frequentada pelo autor;
- Nome e contactos do Professor(a)

6. Participação e direitos de autor:

Para participarem, os concorrentes deverão enviar, até 29 de novembro de 2019, um postal que evidencie o tema do Concurso e responda aos objetivos do mesmo.

A entrega do desenho implica a efetivação da inscrição, onde o autor e os seus responsáveis (pais ou encarregados de educação e professores) concordam com as regras e Normas do Concurso, inclusivamente autorizando e transferindo para a Câmara Municipal de Mirandela o direito de uso do desenho sem quaisquer ónus, bem como a sua publicação e divulgação por qualquer meio que assim se entenda.

Os postais deverão ser enviados ou entregues em:

Câmara Municipal de Mirandela.
Serviços de Educação
Edifício dos Magistrados
Rua da Cadeia Velha
5370 – 330 Mirandela

O desenho deverá ser entregue devidamente acondicionado para sua proteção.

7. Constituição do Júri:

O júri será composto pelos seguintes elementos:

- *Orlando Ferreira Pires* - Vereador da Educação da Câmara Municipal de Mirandela;
- *Hugo Reis* – Serviço de Comunicação da Câmara Municipal de Mirandela;
- *Camilo Costa Rodrigues* – Professor do Grupo 240 – Educação Visual e Tecnológica, do Agrupamento de Escolas de Mirandela.

Suplente:

- *Maria Ermelinda Vieira* – Professora do Grupo 240 – Educação Visual e Tecnológica, do Agrupamento de Escolas de Mirandela.

Todas as decisões do Júri serão soberanas, não sendo por isso passíveis de recurso e/ou reclamações.

Reserva-se ao júri o direito de não atribuir prémios se a qualidade dos trabalhos apresentados assim o impuser.

8. Critérios Avaliação das propostas:

A classificação das propostas será determinada, tendo em atenção os seguintes critérios:

- Adequação ao tema;
- Criatividade;
- Originalidade;
- Estética.

9. Comunicação do vencedor:

O autor do trabalho vencedor será contactado, via e-mail ou telefone, pela Câmara Municipal de Mirandela no prazo máximo de 15 dias úteis após reunião de avaliação do júri.

A divulgação dos resultados do concurso, assim como as fotografias dos postais serão disponibilizados online, no site da Câmara Municipal de Mirandela em www.cm-mirandela.pt

10. Utilização do postal vencedor

O projeto vencedor será utilizado pela Câmara Municipal de Mirandela como postal de Natal institucional. Este postal será ainda publicado na página do Facebook da Câmara Municipal de Mirandela, no site institucional da Câmara Municipal de Mirandela e na Newsletter da Câmara Municipal de Mirandela, para além de outras utilizações que a Câmara Municipal de Mirandela entenda efetuar.

11. Características do Postal:

O Postal de Natal poderá ser desenvolvido em qualquer das modalidades (lápiz, canetas, guache, aquarela, lápis de cera e outros), podendo ser apresentado no material que considerarem mais adequado e no formato: comprimento de 21 cm e 9,9 cm de largura.

O desenho deverá ser inédito e original, que não tenha sido copiado anteriormente, editado, publicado ou divulgado por qualquer meio de comunicação, ou outros.

12. Prémios:

- O autor do postal vencedor receberá um vale de 50€ para aquisição de material escolar (a aprovar em reunião de Câmara Municipal) e um Diploma;
- A escola do participante vencedor receberá um Diploma;
- Todos os participantes receberão um Diploma de participação.

O júri reserva para si o direito de poder vir a atribuir menções honrosas ou outro tipo de prémios ainda que não previstos na presente Norma, assim como a não atribuição de qualquer prémio.

13. Informações adicionais:

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do email: geral@cm-mirandela.pt

14. Casos Omissos:

Os casos omissos na presente Norma serão resolvidos pela entidade organizadora do Concurso.

Ficha de Identificação

CÓDIGO DO POSTAL (A atribuir pela Câmara Municipal): _____

Nome do autor: _____ Idade: _____

Contacto telefónico do Encarregado de Educação: _____

E-mail do Encarregado de Educação: _____

Escola do autor: _____ Turma: _____

Nome do Professor/Educadora: _____

E-mail do Professor/Educadora: _____

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o meu Educando a participar no CONCURSO “POSTAL DE NATAL”, promovido pela Câmara Municipal de Mirandela, tendo tomado conhecimento das Normas do Concurso.

_____, ____ de novembro de 2019

O Encarregado de Educação

Os dados recolhidos serão destruídos após a avaliação dos postais. Será cumprido o Regulamento Geral de Proteção de Dados

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 16/11/2019, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Atribuição de prémio – Concurso «Postal de Natal».

Considerando a existência de um Concurso intitulado «Postais de Natal» promovido pelo Município de Mirandela, conforme as normas em anexo à presente proposta, que tem como destinatários todos os alunos das escolas públicas e privadas do Concelho de Mirandela, do ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo e que visa essencialmente estimular a criatividade e a imaginação dos participantes, através da promoção de uma atividade recreativa e de expressão plástica;

Com vista a premiar e a incentivar os destinatários do presente concurso a participarem no mesmo, deverá a Câmara Municipal de Mirandela, deliberar que o vencedor do concurso terá direito a um vale de 50,00€ (cinquenta euros) para aquisição de material escolar, bem como a atribuição de um diploma a todas as escolas e participantes.

Nestes termos, propõe-se nos termos do disposto na alínea *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que seja deliberado pela Câmara Municipal de Mirandela, aprovar o valor de 50,00€ (cinquenta euros) para aquisição de material escolar, bem como a atribuição de um diploma a todas as escolas e participantes, no âmbito do Concurso «Postal de Natal».

----- Processo despesa n.º 2797 de 18/11/2019.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor de 50,00€ (cinquenta euros) para aquisição de material escolar, bem como a atribuição de um diploma a todas as escolas e participantes, no âmbito do Concurso «Postal de Natal», conforme proposto.

08/DEASDJ - - Pedido de Apoio - 2.ª Corrida São Silvestre - “Mirandela a Correr”.

----- Foi presente uma Informação subscrita pelo Técnico da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude em 16/11/2019, com o seguinte teor:

“O Grupo Mirandela a Correr apresentou uma candidatura para apoio à organização da iniciativa “2ª Corrida S. Silvestre de Mirandela”, a realizar no dia 21 de dezembro de 2019.

Conforme designação no caderno de encargos este evento desportivo engloba uma corrida pedestre em estrada, na distância de 10 km, com fins competitivos.

A organização é da responsabilidade do Grupo Mirandela a Correr em parceria com o Município de Mirandela e a Junta de Freguesia de Mirandela. A homologação de resultados fica a cargo da Associação de Atletismo de Bragança contando com a participação técnica da empresa *StopandGo*.

O Mirandela a Correr estima como orçamento previsto para a atividade um valor total de 7.400,00€ (*sete mil e quatrocentos euros*), para suportar os custos de promoção do evento, cronometragem, dorsais e frontais de identificação, seguros, troféus, medalhas finisher, prémios monetários e T-shirts do evento. Para além deste apoio financeiro é ainda solicitada a licença de ocupação de via pública e a respetiva isenção, para além da solicitação ao Município da colaboração dos Bombeiros Voluntários de Mirandela, através da colocação e acompanhamento da prova com uma ambulância. Relativamente a apoio logístico é ainda solicitado material diverso (gradeamento, mesas, cadeiras, bancas para abastecimentos, depósitos do lixo, som e palco). Referir que para esta atividade e para além do Município de Mirandela, a organização conta com o apoio de alguns Patrocinadores, entre os quais se destaca a Junta de Freguesia de Mirandela.

Referir que o Grupo Mirandela a Correr prevê grande adesão a esta iniciativa, a avaliar pelas inscrições à data, estimando-se a participação de cerca de 400 atletas.

Considerando que o Regulamento Municipal de Atribuição de Comparticipações à Prática Desportiva prevê no *Artigo 41º, Tipologia de Apoios, alínea c)*, este apoio às coletividades desportivas;

Considerando ainda a *Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro*, que aprovou o regime jurídico das autarquias locais, refere no *n.º 2, do art.º 23.º*, quais são os domínios, designadamente, das atribuições de que os municípios dispõem, destacando-se, para o efeito, a *alínea f) - Tempos Livres e Desporto*;

Refere, também, o mesmo diploma legal, na *alínea o), do n.º 1, do art.º 34.º*, que no âmbito das competências materiais da câmara municipal compete ao executivo municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...*”.

Com base nos pressupostos legais enunciados submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira ao Grupo Mirandela a Correr.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Parecer subscrito pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 18/11/2019, com o seguinte teor:

“No seguimento da informação técnica sublinhar que este evento obteve um grande sucesso na sua primeira edição, tendo surpreendido a grande participação em termos de atletas, mas também a adesão por parte do público. Este ano estima-se que o número de atletas alcance os 400, o que é muito significativo, pelo que é um evento que está a crescer, a consolidar-se, justificando-se o apoio da autarquia.

Nesse sentido submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira e apoio logístico ao Grupo Mirandela a Correr.

À consideração superior.”

----- Foi presente um Despacho subscrito pelo Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* em 18/11/2019, com o seguinte teor:

“No seguimento da informação técnica sublinhar que este evento obteve um grande sucesso na sua primeira edição, tendo surpreendido a grande participação em termos de atletas, mas também a adesão por parte do público. Este ano estima-se que o número de atletas alcance os 400, o que é muito significativo, pelo que é um evento que está a crescer, a consolidar-se, justificando-se o apoio da autarquia.

Nesse sentido submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal a atribuição de comparticipação financeira no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), apoio logístico e técnico, ao Grupo Mirandela a Correr.

----- Processo despesa n.º 2798 de 18/11/2019.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de comparticipação financeira no valor de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros) e o apoio logístico e técnico, ao Grupo Mirandela a Correr, conforme proposto.

09/DEASDJ - Candidatura ao Programa Cultura para Todos: Mirandela Social - Arte e Cultura para Todos - Minuta de Protocolo de Parceria a estabelecer com as Juntas de Freguesia.

----- Foi presente a Minuta de Protocolo de Parceria a estabelecer entre o Município de Mirandela e as Juntas e Uniões de Freguesias, com o seguinte teor:

“Minuta de Contrato de Parceria

Entre

Município de Mirandela

e

Junta/União de Freguesia de XXXXXXXXXXX

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES:

Entre:

1. Município de Mirandela, pessoa coletiva n.º 506881784, com sede em Mirandela, representada neste ato por Júlia Rodrigues, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por Primeira Contratante ou Promotor;

E:

2. Junta de Freguesia de XXXXXXXXXXX, pessoa coletiva n.º XXXXXXXXXXXXXXX, com sede em XXXXXXX, representada neste ato por XXXXXXXXXXXXXXX, na(s) qualidade(s) de Presidente da Junta de Freguesia de XXXXXXXXXXX e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por Segunda Contratante ou Entidade Parceira;

Em conjunto designadas por Parte ou Parte Contratante;

PREÂMBULO

Considerando que:

- ❖ O Programa Operacional Regional do Norte, no âmbito do Eixo 7- Inclusão Social e Pobreza, integra a prioridade de investimento 9i – “Inclusão ativa, inclusivamente com vista a promover oportunidades iguais e a participação ativa e melhorar a empregabilidade” (FSE), doravante identificada como PI 9.1. A tipologia de operações a financiar através do presente Aviso tem como objetivos:
 - a) Promover a aquisição e o desenvolvimento de competências básicas, profissionais, sociais e pessoais, junto de grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos, através da dinamização de práticas artísticas e culturais, tendo em vista a aquisição de capacidades que contribuam para uma maior integração;
 - b) Promover a igualdade de oportunidades na fruição cultural, através da remoção de barreiras de comunicação e de programação nos espaços, equipamentos e eventos culturais, facilitando a participação cultural de pessoas com deficiências e incapacidades, com mobilidade reduzida e ou de grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos;
 - c) Fomentar o acesso de novos públicos à cultura;
 - d) Contribuir ativamente para a eliminação de discriminações, assimetrias económicas, sociais, culturais e territoriais, através de práticas artísticas e culturais;
 - e) Contribuir ativamente para o aumento dos sentimentos de pertença do indivíduo na comunidade através da promoção da ética social e da participação cultural e artística, visando o combate à exclusão social mediante o desenvolvimento de intervenções inovadoras e de respostas integrada no âmbito da infância e juventude, população idosa, pessoas com deficiência, família e comunidade;
 - f) Estimular a disponibilização e a divulgação de conteúdos culturais digitais acessíveis a pessoas com deficiências e incapacidades e ou a grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Parceria (adiante designado por Contrato) que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis:

CAPÍTULO I

OBJETO, NATUREZA, OBJETIVOS E DURAÇÃO

*** Cláusula Primeira ***

(Objeto e Natureza)

1. O presente Contrato tem por objeto definir os termos e condições da constituição de uma parceria entre o Promotor e a Entidade Parceira, assim como o complexo de direitos e obrigações que dessa Parceria resulta para cada uma das Partes Contratantes, tendo em vista a execução do projeto descrito na Cláusula Segunda (adiante designado por Projeto), objeto do Contrato de Financiamento no âmbito do Cultura para Todos, correspondente ao Aviso n.º Norte-30-2019-22 (adiante designado por Programa).
2. O Contrato é composto pelo presente documento (corpo do Contrato) e pelos documentos anexos que dele fazem parte integrante, nomeadamente o Formulário de Candidatura.
3. Com a celebração do presente Contrato não pretendem as Partes Contratantes constituir uma Sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica.

*** Cláusula Segunda ***

(Identificação do Projeto)

1. O Projeto referido na cláusula anterior denomina-se: _____
2. O Projeto insere-se na no Eixo 7 – Inclusão Social e Pobreza, integra a prioridade de Investimento 9.1 – “Inclusão ativa, inclusivamente com vista a promover oportunidades iguais e a participação ativa e melhorar a empregabilidade” (FSE), do Programa Operacional Regional do Norte.
3. O projeto tem por objetivo promover a inclusão e integração de pessoas com particulares dificuldades de inclusão social e grupos excluídos ou socialmente desfavorecidos, população idosa, pessoas em risco de exclusão social, pessoas com deficiência e respetivas famílias e comunidade, por meio de práticas artísticas e culturais, que se traduz na consecução das seguintes metas:
 - a. Implementar a Oficina de Artesanato e Artesanato, até 30 de junho de 2020, a funcionar nos polos de Freguesias, designados no Anexo B.1.1. Memória Descritiva, do Formulário de Candidatura, com limite mínimo de 1 participante por Freguesia;
 - b. Implementar a Oficina do Conto e da Imagem, até 31 de Dezembro de 2020, a funcionar nos polos de Freguesias, designados no Anexo B.1.1. Memória Descritiva, do Formulário de Candidatura, com limite mínimo de 1 participante por Freguesia;
 - c. Implementar a Oficina de Rotas, até 30 de junho de 2021, a funcionar nos polos de Freguesias, designados no Anexo B.1.1. Memória Descritiva, do Formulário de Candidatura, com limite mínimo de 1 participante por Freguesia;
 - d. Implementar a Mostra de Inovação da Gastronomia e Artesanato, até 31 de dezembro de 2021;

*** Cláusula Terceira ***

(Ações a Desenvolver)

1. Os objetivos a atingir nesta Parceria carecem do esforço conjunto e concertado das capacidades complementares das Partes Contratantes que assumem a responsabilidade solidária pela execução integral do Projeto.
2. Com vista a atingir os objetivos a que se propuseram, as Partes Contratantes acordam em desenvolver as ações previstas nos números seguintes, em parceria.
3. O Promotor obriga-se a desenvolver as ações seguintes:
 - a) Responder, na qualidade de interlocutor único e em representação de todos os parceiros, às solicitações de informação ou de modificação requeridas pela Entidade Financiadora;
 - b) Comunicar aos parceiros os resultados da instrução e as decisões adotadas no âmbito do programa;
 - c) Velar pelo desenvolvimento e pela execução do projeto conforme o exposto no formulário de candidatura;
 - d) Informar a Entidade Financiadora do desenvolvimento do projeto;
 - e) Conservar todos os documentos relativos à execução do projeto;
 - f) Apresentar à Entidade Financiadora, sempre que solicitado, os indicadores físicos e financeiros do projeto;
 - g) Cumprir com as responsabilidades identificadas no Anexo ao presente contrato;
4. A Segunda Contratante obriga-se a desenvolver as ações seguintes:
 - h) Responder às solicitações de informações, assim como facilitar os documentos necessários à sua instrução;
 - i) Transmitir à Entidade Líder informação necessária à alimentação do da instrução do processo e de quaisquer relatórios de acompanhamento;
 - j) Divulgar e promover o projeto nas suas áreas e sectores de intervenção, particularmente junto de sócios ou utentes;
 - k) Contribuir para a boa execução do projeto, particularmente nas matérias em que o parceiro esteja mais envolvido e responsabilizado;
 - l) Realizar, participar ou aderir a iniciativas conducentes à mobilização de recursos para o sucesso do projeto;
 - m) Facilitar a documentação necessária para os controlos de execução do projeto;
 - n) Apoiar no cumprimento das metas e objetivos identificadas no Anexo ao presente contrato.

*** Cláusula Quarta ***

(Duração)

1. O presente Contrato vigorará pelo período de execução do Projeto (compreendido entre 06/01/2020 e 31/12/2021) até à apresentação do relatório de seguimento do Projeto, quando aplicável, podendo ainda ser prorrogado se as Partes entenderem que há conveniência em manter a Parceria.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, manter-se-ão os deveres, responsabilidades e obrigações das Partes Contratantes para com o Programa, nos termos e pelo período que vier a ser definido no respetivo Contrato de Financiamento.

CAPÍTULO II

PROMOTOR E ENTIDADE PARCEIRA

*** Cláusula quinta ***

(Promotor)

1. O líder da Parceria é o Promotor.
2. São competências do Promotor enquanto líder da Parceria:
 - a. A coordenação geral da Parceria;

CAPÍTULO III

ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

*** Cláusula sexta ***

(Acompanhamento e Controlo do Projeto)

1. A realização das ações do Projeto é objeto de acompanhamento por parte do Promotor que monitoriza a evolução do seu progresso e a realização de despesa, de modo a atingir as metas e os objetivos acordados.

CAPÍTULO IV

VICISSITUDES CONTRATUAIS

*** Cláusula sétima ***

(Casos Fortuitos e de Força Maior)

1. As obrigações decorrentes deste Contrato suspender-se-ão sempre que o seu cumprimento seja impossibilitado por um motivo emergente de caso fortuito ou de força maior, nos termos legais, devendo a Parte que estiver impedida de cumprir as suas obrigações informar a outra Parte do facto, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assim como da data prevista para regularização da situação fortuita ou de força maior.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, apenas se suspendem as obrigações contratuais que a Parte de todo não possa cumprir por motivo emergente de caso fortuito ou de força maior, mantendo-se inalteráveis e em pleno vigor as restantes obrigações.
3. São casos de força maior aqueles que, não sendo previsíveis nem superáveis, produzem efeitos independentemente da vontade das Partes. Consideram-se nomeadamente casos de força maior: fenómenos ou desastres naturais, epidemias, restrições governamentais, guerras, revoluções, atos de pirataria ou de sabotagem, greves e ocupação de instalações.

O presente Contrato é assinado em dois exemplares originais, destinando-se cada um dos exemplares a cada uma das Partes.

O presente Contrato integra os seguintes Anexos:

- Anexo I: “Formulário de Candidatura”

Mirandela, ---- de ----- de 2019

Pela 1.ª Parte

Pela 2.ª Parte”

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Chefe da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude *Madalena Ferreira* em 18/11/2019, com o seguinte teor:

“No âmbito do Programa Comunitário Norte 2020 foi submetida, no pretérito dia 15 de novembro, candidatura ao programa *Cultura para Todos*, intitulada *Mirandela Social - Arte e Cultura para Todos*. O Programa tem como objetivo contribuir ativamente para a eliminação de discriminações, assimetrias económicas, sociais, culturais e territoriais, através de práticas artísticas e culturais a implementar em todo o concelho de Mirandela, recorrendo para tal à colaboração das Juntas de Freguesia.

Mirandela Social - Arte e Cultura para Todos surge como uma resposta no que respeita ao desenvolvimento de competências básicas, pessoais e profissionais, junto dos grupos considerados de risco, ao estímulo do sentimento de pertença, à coesão e valorização do património cultural e ainda à implementação de práticas que visam a integração de pessoas com deficiências ou incapacidades, para uma sociedade mais justa, inclusiva e acessível, utilizando como ferramentas a Cultura e a Arte, através da Gastronomia e do Design, respetivamente.

O valor total de investimento elegível é de 270.485,16 euros em conformidade com o Quadro de Investimento Atualizado, de acordo com a Decisão da Comissão Diretiva do Norte 2020, sendo a execução em dois anos (2020 e 2021). O financiamento é de 85%, tendo a autarquia de suportar os restantes 15%.

Para a submissão da candidatura foi necessário estabelecer parcerias com o propósito de aumentar/demonstrar o alcance das atividades, “de partilhar a responsabilidade de execução dos objetivos comuns junto dos stakeholders, estimular um crescimento homogéneo, assegurar uma cobertura holística de todas as componentes da operação e ainda para potenciar o potencial de impacto esperado, bem como a continuação do programa, após término”. Pelo que, para o efeito, foram contactadas todas as Juntas de Freguesia para a assinatura de um contrato de parceria, que se remete em anexo à presente informação.

Nesse sentido submete-se à apreciação e deliberação do executivo municipal, a aprovação do modelo de Protocolo de Parceria que será estabelecido com as Juntas de Freguesia do concelho de Mirandela no âmbito do Programa *Cultura para Todos* - “*Mirandela Social - Arte e Cultura para Todos*”.

À consideração superior.”

----- O Senhor Vereador *ORLANDO PIRES* 18/11/2019, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Congratulamo-nos com esta iniciativa que penso que já resulta do Portugal 2020. Penso que também foi incorporado na CIM-TTM. Acho que é um programa interessante.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este programa é da autarquia de Mirandela em colaboração com as Juntas de Freguesia. Houve a distribuição de umas verbas...

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Sim, mas é um programa comunitário do Portugal 2020 e do Norte 2020.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim.

----- O Senhor Vereador *RUI MAGALHÃES* disse: Vocês entenderam aderir e muito bem.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Minuta de Protocolo de Parceria que será estabelecido com as Juntas/União de Freguesia do concelho de Mirandela no âmbito do Programa *Cultura para Todos* - “*Mirandela Social - Arte e Cultura para Todos*”, conforme proposto.

DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

10/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 18 de novembro de 2019 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	1.218.105,24€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.339.858,48€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	2.551.963,72€
DOCUMENTOS-----	305.443,74€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

11/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 21/DAG de 18/11/2019 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 04 a 17 de novembro de 2019, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **973.742,11 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	892.757,76 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	80.984,35 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

12/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 22/DAG de 18/11/2019 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 04 a 17 de novembro de 2019, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **1.252.697,07 €**:

Nome do Responsável	Valores em €
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	1.050,36
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	26.545,17
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	94.739,93
<i>José Miguel Romão Cunha</i>	1.130.343,61

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim Esméralda Pinto, que a elaborei e mandei transcrever.

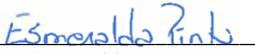
----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 22 horas.

A Presidente da Câmara Municipal;



Júlia Rodrigues

A Jurista;



Esméralda Pinto